

Parágrafo único. Compreende o Orçamento do Município, os Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária Total Líquida do Município fica, a preços correntes conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 6.912.738.400,00 (seis bilhões, novecentos e doze milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.894.647.100,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.587.868.000,00
1200.00.00	Contribuições	R\$ 252.078.300,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 77.412.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 39.094.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 3.784.654.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 153.540.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 277.453.700,00
2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 219.065.300,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 1.742.400,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R\$ 56.646.000,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 252.075.200,00
7200.00.00	Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ 214.800.000,00
7600.00.00	Receita de Serviços Intra-Orçamentárias	R\$ 37.275.200,00
7900.00.00	Demais Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
	RECEITA TOTAL BRUTA	R\$ 7.424.176.000,00
9.0000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 511.437.600,00
	RECEITA TOTAL LÍQUIDA	R\$ 6.912.738.400,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total do Município fixada em R\$ 6.912.738.400,00 (seis bilhões, novecentos e doze milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

DESPESA TOTAL	R\$ 6.912.738.400,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.855.271.293,82
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 562.489.733,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 494.977.372,68

Parágrafo único. Incluem-se na despesa prevista no caput deste artigo os valores decorrentes de emendas individuais nos termos do § 8º do artigo 327 da Lei Orgânica do Município, no montante de R\$ 65.484.496,35 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as disposições constitucionais e observados o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e as diretrizes estabelecidas nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 8.300, de 18/07/2024, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.300, de 2024, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Não onerarão o limite estabelecido no artigo 4º desta Lei, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas com pessoal, benefícios de auxílio alimentação e/ou refeição, auxílio transporte e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia;

II - abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da reserva de contingência.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão de pessoal não se concretizem.

CAPÍTULO IV
DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do artigo 4º, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observada as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos no artigo 4º e inciso I deste artigo, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a movimentação de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GOVERNO

Art. 7º Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, garantindo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;
- III - a organização e a estrutura do orçamento;
- IV - a alteração da legislação tributária municipal;
- V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;
- VI - a prioridade à criança e ao adolescente;
- VII - as diretrizes específicas;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Será concedido desconto no exato valor das correções aplicadas à Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU até a data de seu vencimento, seja por cota única ou pagamento parcelado para o período de 2017 a 2025, para o IPTU do exercício de 2025.

Art. 9º O contribuinte que deixar de efetuar o recolhimento até a data do vencimento não fará jus ao desconto estabelecido no artigo 8º desta Lei e pagará o IPTU com os acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 10. Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2025 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº 8.300, de 2024 - Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 12. As situações de natureza orçamentárias não contempladas na presente Lei obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 8.300, de 2024 - Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Guarulhos, 27 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Anexos da Lei nº 8.334/2024 encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Guarulhos: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal>

LEI Nº 8.335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 228/2024 de autoria da Mesa da Câmara.

Fixa os valores dos vencimentos-base dos cargos que compõem a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A despesa mensal máxima com pessoal do Gabinete de cada Vereador fica limitada ao valor definido

no Anexo I da presente Lei, permitindo a nomeação de até 10 (dez) servidores, com composição e vencimentos-base definidos na forma do Anexo I, para apoio ao exercício das atividades e atribuições do parlamentar.

Parágrafo único. Excetuem-se dos limites de gastos impostos pela presente Lei os casos de servidores efetivos da Administração que vierem a ocupar cargo em Gabinete de Vereador, podendo esses servidores optarem pelo vencimento do cargo de que sejam titulares.

Art. 2º O teto de gasto de que trata o artigo 1º, assim como os valores dos vencimentos-base dos cargos, serão reajustados anualmente, através de diploma específico, na mesma data e pelo mesmo índice concedido para o reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Guarulhos.

Art. 3º A Câmara Municipal de Guarulhos publicará anualmente os valores dos vencimentos-base dos cargos públicos pertencentes à estrutura dos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme modulação dos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2043135-28.2023.8.26.0000, por se tratar de ano eleitoral, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei nº 7.914, de 30 de junho de 2021.

Guarulhos, 27 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal
ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CADA GABINETE DE VEREADOR

Quantidade	Denominação do cargo em comissão	Vencimento R\$
01	Chefe de Gabinete	15.500,00
03	Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas	13.000,00
02	Assessor de Relações Comunitárias	9.000,00
02	Assessor de Articulação Política	6.000,00
02	Assessor de Relações Institucionais	4.750,00
Total: 10		94.000,00

MENSAGENS DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.625/2023**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 074/2024**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Danilo Gomes, autor do referido Projeto de Lei que **"dispõe sobre a instalação de iluminação pública nos pontos de ônibus no Município de Guarulhos e dá outras providências"**.

3. Entretanto, analisando a matéria, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pela aposição de veto à propositura, em razão das ponderações técnicas e jurídicas a seguir explanadas.

4. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, através do Departamento de Transportes, informa que o município de Guarulhos, maior cidade não capital da Região Metropolitana de São Paulo, se destaca como uma das poucas localidades a alcançar a marca de 100% de iluminação pública em LED, marco atingido com a conclusão do processo de modernização implantado pelo **Programa Ilumina GRU**, que substituiu mais de 73 mil lâmpadas de vapor de sódio por tecnologia LED em todos os pontos de iluminação pública do município e prevê, ainda, a ampliação do parque de iluminação da cidade para 116.871 pontos, aumentando, desta forma, a segurança dos munícipes nas paradas de ônibus.

5. A STMU destaca, ainda, que o referido Autógrafo não está acompanhado de estudo de viabilidade técnica para implantação dos pontos de iluminação, tampouco da estimativa do custeio para realização e manutenção de iluminação pública nos pontos de ônibus, sendo que, atualmente, Guarulhos possui **2.460** pontos de parada, **1.890** pontos de paradas com equipamento público (abrigos de ônibus) e **25** mini-terminais de transferência.

6. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica ressalta que, em que pese a louvável intenção do nobre Legislador, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

7. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

8. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

9. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

10. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

11. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

12. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

13. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988²).

14. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

15. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista³ e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

16. Assim, o Autógrafo nº 074/2024, ao atribuir novas obrigações ao Poder Executivo, invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio da separação de poderes.

17. Por fim, ressalte-se que o artigo 4º do Autógrafo em tela investe contra o princípio da independência e separação dos Poderes ao fixar obrigação para que o Poder Executivo exerça a sua função regulamentar, que lhe é privativa, nos termos do artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos⁴. Há, deste modo, ingerência de um Poder sobre o outro, maculando referido dispositivo com vício de inconstitucionalidade material.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnicas e jurídicas expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 074/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 1.625/2023**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

¹ “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - *dispor, mediante decreto, sobre:*

- a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;*
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

² "Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"

³ "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

4 "Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: (...)

VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para a sua fiel execução;(...)"

MENSAGEM Nº 161, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 5.299/2017**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 075/2024**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade da nobre Vereadora Sandra Gileno, autora do referido Projeto de Lei que **"dispõe sobre a criação de banco de dados de armazenamento de perfil genético de pessoas em situação de rua sem documento de identificação e falecidas em condição de indigente, no âmbito do Município de Guarulhos, e dá outras providências"**.

3. Entretanto, analisando a matéria, a Secretaria da Saúde e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pela oposição de veto à propositura, em razão das ponderações técnicas e jurídicas a seguir explanadas.

4. A Secretaria da Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde, informa que é responsável pela remoção e pela necropsia dos óbitos classificados como morte natural ocorridos no âmbito do Município de Guarulhos, sendo os casos de óbitos e vítimas sem identificação, em via pública e em condição de vulnerabilidade, de responsabilidade do Instituto Médico Legal de Guarulhos, que é um **órgão estadual** dotado de sistema que possibilita a identificação, reconhecimento e armazenamento de dados de pessoas não identificadas.

5. Ressalte-se que a Municipalidade atua através da Rede de Atenção aos Direitos Humanos buscando promover, proteger e assegurar o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde para as pessoas em situação de rua, respeitando suas particularidades e necessidades, promovendo sua plena inclusão no sistema de saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde da População em Situação de Rua - PNSSRU, conforme informações do Departamento de Assistência Integral à Saúde.

6. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica ressalta que, em que pese a louvável intenção da nobre Legisladora, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

7. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

8. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

9. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

10. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

11. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

12. O tema aqui em debate, embora seja de grande importância, demanda estudos de viabilidade técnica para a sua implantação e manutenção, que não acompanham o Autógrafo, bem como a avaliação de conveniência e oportunidade a cargo do Chefe do Poder Executivo.

13. Nesse passo, o gerenciamento da prestação de serviços públicos no município é competência do Poder Executivo, único dos poderes que detém instrumentos e recursos próprios para avaliar a conveniência e oportunidade da administração pública.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988²).

16. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

17. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista³ e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

18. Por fim, ressalte-se que o artigo 9º do Autógrafo em tela investe contra o princípio da independência e separação dos Poderes ao fixar prazo para que o Poder Executivo exerça a sua função regulamentar, que lhe é privativa, nos termos do artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos⁴. Há, deste modo, ingerência de um Poder sobre o outro, maculando referido dispositivo com vício de inconstitucionalidade material.

19. Assim, o Autógrafo nº 075/2024, ao atribuir novas obrigações ao Poder Executivo, invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio da separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnicas e jurídicas expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 075/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 5.299/2017**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

¹ "Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - *dispor, mediante decreto, sobre:*

- a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;*
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

² "Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"

³ "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

4 "Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: (...)

VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para a sua fiel execução;(...)"

MENSAGEM Nº 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.329/2021**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 080/2024**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Jayme Junior, autor do referido Projeto de Lei que **altera o artigo 9º da Lei nº 7.651, de 24 de agosto de 2018, que trata do sistema de estacionamento rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos denominados ZONA AZUL e dá outras providências**.

3. Entretanto, analisando a matéria, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pela oposição de veto à propositura, em razão das ponderações técnicas e jurídicas a seguir explanadas.

4. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, através do Departamento Administrativo e Financeiro, informa que a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu artigo 12, I, disciplina que compete ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN estabelecer as normas regulamentares referidas no CTB e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

5. Desta forma, o CONTRAN é o órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito - SNT sendo o responsável pela regulamentação do CTB, utilizando, para tanto, a elaboração e promulgação de Resoluções.

6. A Resolução CONTRAN nº 965, de 17/05/2022, define em seu artigo 3º as áreas de estacionamentos específicos, sendo estas as destinadas para veículo de aluguel, veículo de pessoa com deficiência, veículo de pessoa idosa, operação de carga e descarga, ambulância, estacionamento rotativo, estacionamento de curta duração, viaturas policiais e veículos elétricos.

7. Cumpre-nos, ainda, destacar os artigos 2º e 19 da supracitada Resolução CONTRAN, *in verbis*:

"Art. 2º As áreas destinadas ao estacionamento específico regulamentado em via pública aberta à circulação, devem ser estabelecidas e regulamentadas pelo órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via, nos termos desta Resolução.

(...)

Art. 19. Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução." (g.n)

8. Quanto às competências municipais estabelecidas pelo CTB, observa-se nos incisos I e XIV do artigo 24 do Código a obrigatoriedade de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, bem como, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito.

9. Assim, constata-se, que a propositura não encontra suporte na legislação nacional, pois apresenta um novo modelo de utilização do estacionamento específico nas vias, indo de encontro com o definido nas diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

10. Ressalte-se que o sistema de estacionamento rotativo foi objeto de concessão à iniciativa privada através de concorrência, havendo previsão contratual de destinação de 5% das vagas para pessoas idosas e 2% para pessoas com deficiência, atendendo, assim, ao estabelecido na Lei Municipal nº 7.651, de 2018, e nas Leis Federais n/s. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e 13.146, de 06/07/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

11. Deste modo, qualquer alteração dos pré-requisitos legais e estipulados quando do procedimento licitatório, culminará em custos adicionais não previstos que afetarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, acarretando no reequilíbrio ou indenização por parte desta Municipalidade com a Concessionária.

12. Importante salientar que é obrigação contratual desta Municipalidade, dentre outras, garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados.

13. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica ressalta que, em que pese a louvável intenção do nobre Legislador, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

14. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

15. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

16. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

17. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

18. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

19. Nesse passo, a lei que dispõe sobre organização administrativa municipal, gerando despesas ao erário público, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, configurando vício de iniciativa sua edição pelo Poder Legislativo.

20. Frize-se que o Autógrafo em análise resta imbuído de inconstitucionalidade em razão de vício de iniciativa, isto por contrariar o disposto no artigo 63, inciso VIII, da Lei Orgânica.²

21. Nesse sentido, fazendo-se as devidas mudanças, vem decidindo o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme a seguir demonstrado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LM nº 1.544/21 do Município de Franco da Rocha que autoriza os idosos a estacionar em qualquer vaga de estacionamento, mediante o uso do Cartão do Idoso, sem necessidade de efetuar o pagamento de zona azul. Estacionamento Rotativo. Regulação do uso de vias e logradouros públicos. Isenção de pagamento. Usurpação de competência. Violação ao princípio da separação dos Poderes. Vício material. Inconstitucionalidade. Usurpação de competência. A LM nº 1.544/21, de iniciativa parlamentar, autoriza os idosos que possuírem o cartão do idoso a estacionarem em qualquer vaga de estacionamento público, sem necessidade de efetuar o pagamento de zona azul no município de Franco da Rocha. Trata-se de matéria atinente à gestão administrativa do uso das vias e logradouros públicos, bem como repercute nos contratos administrativos de concessão quanto à prestação do serviço de cobrança da tarifa, típicas matérias reservadas ao Poder Executivo. Violação ao princípio da separação dos Poderes, positivado no art. 5º; e afronta aos art. 47, II, XIV, 117 e 159, parágrafo único, todos da Constituição do Estado, aplicáveis aos municípios por força do art. 144. Precedentes do Órgão Especial. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da LM nº 1.544/21 do Município de Franco da Rocha. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2139459-51.2021.8.26.0000)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 5.338, DE 08 DE JUNHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE "ZONA AZUL" (ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA) A GESTANTES - NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR - VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTABELECEER NORMAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - AÇÃO PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5.338/2018 DO MUNICÍPIO DE MAUÁ. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2033626-78.2020.8.26.0000)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 2.575, de 08 de agosto de 2017, do Município de Itapeverica da Serra. Legislação de iniciativa parlamentar, que institui gratuidade na utilização de estacionamento rotativo (zona azul) em favor de idosos e pessoas com deficiência. Preliminares levantadas pelo réu afastadas. Mérito. Matéria que dispõe sobre gestão pública, em ato de administração municipal, dispondo sobre utilização privativa de bem público e, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (artigos 5º, 47, II e XIV e 144). Ação direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade da norma. (Ação Direta de Inconstitucionalidade - Nº 2118483-28.2018.8.26.0000)." (g.n.)

22. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

23. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988³).

24. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

25. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista⁴ e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

26. Assim, o Autógrafo nº 080/2024 invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio da separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnicas e jurídicas expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 080/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 3.329/2021**, pela incompatibilidade com os

artigos 5º e 47, II, XI e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

“Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...) XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

²Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: (...)”

VIII - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, observados os princípios desta Lei Orgânica; (...)”

³Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)”

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

4“Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

DECRETOS

Em, 26 de dezembro de 2024.
DECRETO Nº 42116

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000900-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412900612.180.01.1100000.339039.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	3.100.000,00
TOTAL		3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884300630.005.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	1.700.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.329121.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	600.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.469071.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	600.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	200.000,00
TOTAL		3.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42117

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 556,74.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000899-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 556,74 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Fazenda, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0510.0412900612.180.01.1100000.339047.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	556,74	-
0510.0412900612.180.01.1100000.339036.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	-	556,74
TOTAL		556,74	556,74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 27 de dezembro de 2024.
DECRETO Nº 42118

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.467.952,09.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000903-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.467.952,09 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.090.01.1100000.319011.0000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	3.000.000,00
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.0000	Promoção de Ações de Proteção Animal	1.467.952,09
TOTAL		4.467.952,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200521.015.01.1100000.449040.0000	Gestão e Modernização Administrativa	4.467.952,09
TOTAL		4.467.952,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42119

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62147/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.011.02.3000093.339092.0432	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42120

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.289.171,65.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0082793-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.289.171,65 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.040.01.2100000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	644.585,83
0810.1236100072.058.01.2200000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	644.585,82
TOTAL		1.289.171,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.041.01.2100000.339040.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	246.580,78
0810.1236100072.059.01.2200000.339040.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional Fundamental	246.580,78
0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	796.010,09
TOTAL		1.289.171,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42121

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.311.222,58.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0082794-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.311.222,58 (três milhões, trezentos e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	259.485,63
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	259.485,64
0810.1236100072.057.01.2200000.319113.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	1.262.251,31
0810.1236500062.039.01.2100000.319113.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	1.000.000,00
0810.1236500062.039.01.2100000.319013.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	530.000,00
TOTAL		3.311.222,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	203.989,91
0810.1236700062.046.01.2100000.339039.0005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Infantil	183.421,30
0810.1236700072.064.01.2200000.339039.0005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental	131.560,06
0810.1236100072.057.01.2200000.319011.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	2.792.251,31
TOTAL		3.311.222,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42122

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0082794-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100072.057.01.2200000.319013.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	1.400.000,00	-
0810.1236100072.057.01.2200000.319011.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	-	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00	1.400.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42123

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38532/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos e elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento da Despesa
0910.1545100771.057.05.XXXXXXX.4490XX.0783	1000329	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42124

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 494.312,05.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38532/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 494.312,05 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000329.449093.0783	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	494.312,05
TOTAL		494.312,05

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de **R\$ 454.312,05** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinco centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.057.05.1000329.449051.0783	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	454.312,05
TOTAL		454.312,05

II - no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), os provenientes da Plataforma + Brasil - Execução de Obras e Pavimentação e Drenagem, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42125

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.190.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0021577-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.021.01.3100000.319011.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	5.190.000,00
TOTAL		5.190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.004.01.3100000.319013.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos	
	Trabalhistas - Gestão SUS	1.190.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319113.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos	
	Trabalhistas - Gestão SUS	4.000.000,00
	TOTAL	5.190.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 27 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 3708/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, a partir de 01.01.2025, do serviço público municipal, o servidor **Adriano de Freitas Gonçalves** (código 71892), **Secretário Municipal** (304-22), lotado na SEL, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3709/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Francisco José Carone Garcia** (código 72877), **Secretário Municipal** (304-13), lotado na SO, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3710/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 27.12.2024 a 31.12.2024, o servidor **Luis Augusto Borsoe** (código 76219), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SO, decorrente da exoneração de Francisco José Carone Garcia.

PORTARIA Nº 3711/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Rafael Makoto Nakatake** (código 70911), **Assessor de Gabinete** (620-325), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3712/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Adriana Miranda	80135	Enfermeiro da Família (428-230) - SS	18.12.2024
Antonio Roberto Grigonis Junior	75852	Assistente de Gestão Pública (384-889) - SGE	02.01.2025
Kelly Regina Ferreira	80280	Atendente SUS (388-848) - SS	18.12.2024
Ronivon Rios de Almeida	31310	Guarda Civil Municipal Nivel I (553-858) - SASPGCM	18.12.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072.2021.

PORTARIA Nº 3713/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a partir de 02.01.2025, os efeitos da Portaria nº 1.769/2023-GP, que designou o servidor **Antonio Roberto Grigonis Junior** (código 75852), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-980), lotada na SF06.07.01.

PORTARIA Nº 3714/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 74/2024-SGE01.12.04, **SUSTA** a partir de 01.01.2025, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 1.908/2023-GP, **Cleusa Donizeti Ferreira** (código 16445), **Chefe de Seção Técnica** (352-693), SS18.04.01, 2 - 1.769/2023-GP, **Miriam Angelo da Silva** (código 30319), **Supervisão de Setor** (277-519), SF06.07.03.01.

PORTARIA Nº 3715/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 3.579/2024-GP, por não atendimento aos itens 10.6 e 10.7 do Edital de Abertura nº 01/2020-SGE01, referente ao candidato **Admilson Andre da Silva**, nomeado para o cargo de **Motorista** (468-33), lotado na SGMSAI06.

PORTARIA Nº 3716/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 68/2024-SGE03, SEI nº 1340034, **DESIGNA** **Servidor(a): Luiza da Silva Guedes** (código 47463) (414); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-286), lotada na SGE03.05.01; **Decorrência:** sustação da designação de Henrique da Silva Reis.

PORTARIA Nº 3717/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0041807-0, edital nº 01/2020-SGE01 e concurso nº 2498/2020, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968: **Devendo atuar na SM**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
215º	HENRIQUE KYO HOSHI	27.829.559-9	394.932.908-08	33	SGMSAI06

Cargo em caráter efetivo: Motorista (468), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Admilson Andre da Silva.

PORTARIA Nº 3718/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 16.003/2020, **DIVULGA** o afastamento preventivo, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/1968, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025, do servidor **Fabio Soares dos Santos** (código 45571), Guarda Civil Municipal Nivel I (553-273), lotado na SASPGCM, devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3719/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 16.004/2020, **DIVULGA** o afastamento preventivo, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/1968, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025, do servidor **Diego Mudeh Braga** (código 54208), Guarda Civil Municipal Nivel I (553-235), lotado na SASPGCM, devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3720/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 64.217/2022, **DIVULGA** o afastamento preventivo, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/1968, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025, do servidor **Dario Bezerra de Araujo** (código 39302), Guarda Civil Municipal Nivel I (553-38), lotado na SASPGCM, devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 3721/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1125.2023/0000974-9, **DIVULGA** a seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado Processo: 1 - Intima o servidor **Demerson Vieira da Silva** (código 42253) e sua defensora Simone Mandinga - OAB/SP 202.991, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue: Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - conhece do recurso administrativo interposto e nega seguimento, ratificando a aplicação da pena de 70 (setenta) dias de suspensão, com fundamento no inciso II do 179, artigo 182 da Lei Municipal nº 1.429/1968, por infração ao inciso V, por duas vezes, e VII, por uma vez, ambos do artigo 171 da mesma norma, regulado pelo artigo 3º e inciso I do artigo 7º do Decreto nº 35.112/2018.

PORTARIA Nº 552/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 73/2024-SGE01.12.04, **DESLIGA** a contar de 15.12.2024, do serviço público municipal por motivo de falecimento, a servidora **Lioni Rodrigues Ferreira** (código 19256), ocupante do emprego público de **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5078-172), lotado na SS.

PORTARIA Nº 553/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 40 § 20 da Constituição Federal e o que consta do memorando nº 74/2024-SGE01.12.04, **DESLIGA** a contar de 01.01.2025, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO
259/2024-IPREF	Margareth Denise Maia Mayoral	46655	Enfermeiro da Família (428-69) - SS
260/2024-IPREF	Claudia Tiemy Akai	27338	Agente de Administração B (188-52) - SS
261/2024-IPREF	Cleusa Donizeti Ferreira	16445	Agente de Administração D (186-53) - SS
262/2024-IPREF	Miriam Angelo da Silva	30319	Cozinheiro (414-101) - SESE10
263/2024-IPREF	Suely Aparecida Cavalcanti de Melo Schalch	22238	Agente de Administração A (189-10) - SJU
264/2024-IPREF	José Leonel de Franca	31607	Agente de Administração C (187-17) - SSP
265/2024-IPREF	Claudeth Aparecida Ferreira Souza Fernandes	28788	Professor de Educação Básica (489-1385) - SESE10

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 554/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 131/2024-SGMSAI07, **RELOTA** 01 (uma) vaga do cargo de **Recepcionista** (499-321), da **SGE01** para a **SGM**, com sua respectiva titular a servidora **Silvia Raquel Chiarantano** (código 17153).

PORTARIA Nº 555/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda, **RESOLVE:**

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Andressa Gomes da Silva** (código 50382), ocupante do cargo/emprego público de **Professor de Educação Infantil**, lotado na SE, sem prejuízo salarial, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE.

2 - A servidora deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Educação – DRHE para formalizar esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 556/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda, **RESOLVE:**

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DE
Daniela Alves Bezerra	51998	Agente Comunitário de Saúde - SS	2 (duas) horas no término
Glaucia Varandas	45096	Arquiteto - SDU	2 (duas) horas no término
Claudineia Aparecida Locilha	49909	Atendente SUS - SS	2 (duas) horas no término

PORTARIA Nº 557/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 210/2024-SESE10.03, SEI nº 1118.2024/0082681-3, **ESTENDE** para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE
82469	Fabiane Silva de Carvalho	05.12.2024
82505	Aurea Ferreira Miranda	06.12.2024
82326	Luana de Souza Siqueira	09.12.2024
82557	Raissa de Miranda Pinto	09.12.2024
82548	Viviane Lins Duarte	09.12.2024
82621	Vanuza Maria do Santos	11.12.2024
82328	Andressa Prado Ricardo Domiciano	12.12.2024
82700	Elvis Peron Pereira de Souza Andrade	12.12.2024
82359	Mariana Moreira Campos	13.12.2024
82409	Alessandra Ramos Alves	16.12.2024
82674	Debora Cristina Pereira Maraia	16.12.2024
82736	Maria Aparecida Viana de Lira	16.12.2024
82682	Regina Cristina de Araujo	16.12.2024
82738	Thiago Silva do Santos	17.12.2024
82751	Amanda Kovacs	19.12.2024
82749	Ana Claudia Monteiro Medeiros	19.12.2024

PORTARIA Nº 3688/2024-GP (*)

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0028430-3 e nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2464/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
54º	ANA PAULA FERREIRA PESSOA	11.199.652-0	030.571.175-03	329	SS
55º	ISABELLA SOARES DE SOUZA BARROS	47.958.432-1	349.940.168-10	305	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Nutricionista), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/ Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** exoneração de Priscilla Catelli Fonseca e torna sem efeito de Natalia Pinheiro de Castro.

PORTARIA Nº 3706/2024-GP (*)

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 38/2024-SGMSAI06, SEI nº 1255866, **DESIGNA**

Servidor(a): Nice Taveira da Silva (código 79748) (414);

Para: Supervisão de Setor (277-321), lotada na SGMSAI06.03.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Daniel Antonio Machado, sustando-se a Portaria nº 1.112/2024-GP.

PORTARIA Nº 3707/2024-GP (*)

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 39/2024-SGMSAI06, SEI nº 1337703, **DESIGNA**

Servidor(a): Maricelia Souza Santos (código 80014) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-329), lotada na SGMSAI06.03.02.02;

Decorrência: sustação da designação de Rogerio dos Santos Moreira, sustando-se a Portaria nº 1.479/2024-GP.

(*) Republicação por erro de imprensa no Diário Oficial nº 130/2024-GP de 20/12/2024 e nº 131/2024-GP de 23/12/2024.



Você já ouviu falar do Ciet?



CENTRO INTEGRADO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CIET

É uma agência pública e gratuita de empregos, que aproxima pessoas de empresas! As vagas oferecidas são ofertadas por empresas parceiras e atualizadas diariamente.

Serviços oferecidos:

- Carteira de trabalho digital
- Seguro desemprego
- Vagas de emprego

Confira os endereços:

Ciet Centro - Av. Monteiro Lobato, 734
Macedo - Tel.: (11) 2475-9717

Ciet Pimentas - Estr. do Capão Bonito, 65
Conjunto Marco Freire - Tel.: (11) 2085-1830

Ciet Cumbica - Av. Atalaia do Norte, 544
Cumbica - Tel.: (11) 2411-1737

Ciet Vila Augusta - Av. Antônio Iervolino, 225
Vila Augusta - Tel.: (11) 2425-1958



CIDADE DE GUARULHOS

 @PrefeituraGuarulhosOficial  PrefeituraGuarulhosOficial  @prefguarulhos  www.guarulhos.sp.gov.br

Processo Administrativo: 49006/2023
Proprietário: Durval Alves Ferreira
Inscr. Cadastral: 084.12.32.0274.02.000
Endereço: Avenida Avelino Alves Machado 570 - Lt. 11 Qd. 18 - Jardim Pinhal
Notificação: 128799 - Lavrada em 13 de setembro de 2023 (Efetuar a consolidação do imóvel com acompanhamento de Profissional Técnico habilitado e apresentação de Laudo de Estabilidade emitido por Profissional Técnico habilitado pelo CREA com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica. Artigo 63 § único (segurança/estabilidade) e § 2 ° do Art. 59, da Lei Municipal nº 6046/2004).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Processo Administrativo: 61323/2023
Proprietário: Rose Maria Mariano
Inscr. Cadastral: 083.44.70.0246.00.000
Endereço: Rua Gabriela Vasconcelos, 115 - Lt. P/93 E P/94 Qd. 124 - Vila Rosália
Notificação: 133747 - Lavrada em 14 de dezembro de 2023 (Deverá providenciar a consolidação do imóvel em questão (muro e drenagem), sendo que o serviço deverá ser acompanhado por ProfissionaI habilitado pelo CREA com emissão de ART, para sanar trincas e fissuras, bem como infiltrações. Artigo 63 parágrafo único (segurança/estabilidade) e parágrafo 2º do Art. 59, da Lei Municipal nº 6046/2004).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Processo Administrativo: 61323/2023
Proprietário: Cia Mercantil F Conde SA
Inscr. Cadastral: 083.44.70.0543.00.000
Endereço: Rua Chile, 154 - Lt. 63 Qd. 124 - Vila Rosália
Notificação: 140757 - Lavrada em 17 de outubro de 2024 (Deverá efetuar a consolidação (muro e drenagem) aos fundos do imóvel, diante de risco do próprio imóvel e do imóvel vizinho à Rua Gabriel Vasconcelos nº115, conforme vistoria técnica realizada pelo Eng. José Francisco R. Oliveira através do processo PA 61323/23. Artigo 63 parágrafo único (segurança e estabilidade), da Lei Municipal nº 6046/2004).
Prazo: 30 (trinta) dias.

Guarulhos, 18 de dezembro de 2024.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
Carlos Eduardo Soler
Secretário da SDU

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 136/2024 – SO
De 27 de dezembro de 2024.

O Secretário de Obras da Prefeitura de Guarulhos, Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o que determina a Lei federal nº 9452/1997:
Resolve:
1- Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação dos recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:
Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal
Agência: 0250-0
Conta: 006471167-5
Programa Federal: Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
Instrumento: 912800/2021
Objeto: Pavimentação de ruas no perímetro urbano do Município de Guarulhos
Valor: R\$ 1.031.595,99 (Um milhão, trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 300/2024-SE
De 26 de dezembro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006;
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024;
Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso previsto no Art. 6º, inciso III da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente;
Designa para responder, temporariamente, pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados:
1-Nome: MONICA SANTOS DE OLIVEIRA MOREIRA (CF 42370) (5874)
Função: VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)
Enquadramento: TABELA IV, GRAU – A, REF. 1
A contar de: 27/12/2024
Local: EPG CESAR LATTES
Decorrencia: Desligamento, face adesão ao Programa de Desligamento Voluntário de Zenaide Evangelista Clemnte Cobycci - Diretor(a) de Escola
2-Nome: IDERALDO DA SILVA PINHEIRO (CF 40071) (489)
Função: VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)
Enquadramento: TABELA IV, GRAU – A, REF. 1, SUSTANDO-SE A PORTARIA 111/2024 – SE;
A contar de: 27/12/2024
Local: EPG JEANETE BEAUCHAMP
Decorrencia: Impedimento legal e temporário de Maria Clara Gonçalves, CF 8129, Diretor (a) de Escola;
3-Nome: LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CF 34783) (489)
Função: VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)
Enquadramento: TABELA IV, GRAU – A, REF. 1
A contar de: 27/12/2024
Local: EPG GIOVANI ANGELINI
Decorrencia: Desligamento, por motivo de falecimento, de Maria Jose Pedro Dos Santos Marques - Diretor(a) de Escola.

PORTARIA Nº 301/2024-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, o que consta do memorando nº 235/2024-SESE10.01
DESIGNA, a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de:

VICE – DIRETOR DE ESCOLA (5868)

1-NOME: LETICIA INOCENCIA DOS SANTOS (CÓDIGO 34783) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06
A CONTAR DE: 27/12/2024
LOCAL: EPG GIOVANI ANGELINI

PORTARIA Nº 302/2024-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 235/2024-SESE10.01
SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem a função de:

VICE- DIRETORA DE ESCOLA (5868)

1-PORTARIA: 15/2021 – SMSAI/DRA
NOME: PATRICIA TURGANTE (CÓDIGO 38243)
DATA: 27/12/2024

DIRETOR DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)

1-PORTARIA: 110/2024 - SE
NOME: PATRICIA TURGANTE (CÓDIGO 38243)
DATA: 27/12/2024

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Edital 008/2024 - SCSC02

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos torna público a abertura das inscrições para participação dos projetos (Cursos Livres) do Conservatório Municipal de Guarulhos.
Os Cursos Livres descritos neste Edital são abertos a participação de qualquer pessoa interessada, respeitada a adequação técnica ao grupo e o atendimento dos pré-requisitos estabelecidos a seguir:

1. Cursos Livres:

1.1 Primeiras Notas - iniciação

Objetivo: Promover um curso de iniciação musical para crianças entre 07 e 10 anos, no Conservatório Municipal de Guarulhos.
Pré-requisitos: idade de 07 a 10 anos, assiduidade e vontade de aprender música. Forma de seleção: primeiros inscritos.
Horário das aulas: (15 vagas por turma)
· Segunda-feira as 16h;
· quarta-feira às 11h.

1.2 Apreciação Musical - iniciação

Objetivos: Este curso procura apresentar ao aluno gêneros musicais diversificados, em seus diferentes períodos, (romantismo, barroco e etc).
Pré-requisitos: Idade mínima de 16 anos, assiduidade, limite de 40 inscrições.
Forma de seleção: primeiros inscritos.
Horário das aulas: quarta-feira das 19h às 21h.

1.3 Violino Suzuki - iniciação

Objetivos: Ensinar Violino para crianças a partir de 06 anos de idade utilizando método desenvolvido pelo pedagogo japonês Dr. Shinichi Suzuki. O Método Suzuki parte da premissa de que todas as pessoas nascem com habilidade musical, elas só precisam ser estimuladas da forma correta e ter um ambiente favorável ao aprendizado. Os alunos aprendem a tocar da mesma maneira que aprendem a falar a língua materna, escutando e por meio da repetição.
Pré-requisitos: ter entre 06 e 10 anos, vontade de aprender violino, assiduidade.

Forma de seleção: primeiros inscritos.
Horário das aulas: (07 vagas por turma)
· turma A - terça-feira das 10h às 11h; (para crianças de 6 e 7 anos)
· turma B - terça-feira das 13h às 14h; (para crianças de 6 e 7 anos)
· turma C – quarta-feira das 15h às 16h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
· turma D - quinta-feira das 11h às 12h; (para crianças de 8, 9 e 10 anos)
· turma E - quinta-feira das 17h às 18h. (para crianças de 6 e 7 anos)

1.4 Introdução à técnica vocal- Iniciação

Objetivos: Abordar de maneira prática princípios básicos da técnica vocal, proporcionar aos alunos e alunas uma prática semanal de exercícios de aquecimento e desenvolvimento da voz para o canto.
Pré requisitos: idade mínima de 16 anos para cantores e instrumentistas de qualquer idade, assiduidade, interesse em aprender e possuir o próprio instrumento assiduidade.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica a proposta do curso, por meio de entrevista com o professor.
Horário das aulas: segunda-feira das 14h às 16h vagas para cantores, pianistas e violonistas.

1.5 Iniciação ao violino e viola de arco - iniciação

Objetivo: ensinar violino/viola de arco para crianças e adolescentes através do método "All for Strings". O curso é voltado para pessoas entre 11 e 15 anos que queiram iniciar na prática das cordas friccionadas.
Pré-requisitos: idade entre 11 e 15 anos, possuir o instrumento devidamente ajustado/afinado, assiduidade e vontade de aprender.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica a proposta do curso, por meio de entrevista com o professor.
horário das aulas: sábado das 10h às 12h.

1.6 Clube do violão de Guarulhos- iniciação

Objetivos: Oferecer ao aluno conhecimento básico e aprimoramento no domínio da técnica de execução do violão através de aulas coletivas. Proporcionar contato com o repertório popular e clássico, através de arranjos que respeitem diferenças de níveis técnicos e de idade. Auxiliar os alunos que desejem ingressar no curso regular de violão do CMG e prepará-los para realizar a prova anual ao final de cada ano. Promover apresentações musicais nos espaços públicos da cidade (Teatro Padre Bento, Adamastor, Biblioteca Municipal, Bosque Maia, por exemplo) e integração com os outros grupos e projetos do CMG.
Pré-requisitos: idade mínima de 12 anos, assiduidade e possuir instrumento próprio.

Horário das aulas: sexta-feira das 16h às 18h.
Obs: poderão fazer parte do projeto, mediante avaliação do professor responsável, alunos de outros instrumentos que desejem integrar-se ao grupo de violões.

1.7 Formação e inclusão musical - Banda Música do Silêncio.

Objetivo: A Banda Música do Silêncio tem como finalidade, propiciar um espaço de vivência musical para pessoas com e sem deficiência. Trata-se de um ambiente acolhedor que permite ao educando desenvolver suas habilidades musicais, sem caráter terapêutico e sim formação técnica artística.
Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, garantir assim o acesso à formação musical de qualidade e gratuita, bem como a convivência em ambiente de produção cultural efervescente.
Entendemos a necessidade da formação de uma Banda onde pessoas com e sem deficiência possam compartilhar experiências e gostos musicais, bem como ampliar seu repertório cultural, respeitando suas especificidades.
Pré-requisitos: Idade mínima de 10 anos, assiduidade e ser alfabetizado.

Horário das aulas: quinta-feira às 15h.
1.8 Seresta na Roça- iniciação
Objetivos: A prática musical prazerosa, terapêutica e acessível a qualquer pessoa. O desenvolvimento musical lúdico e coletivo. A prática de música regional, típica do universo da viola caipira.
Pré-requisitos: Idade mínima de 14 anos, assiduidade, possuir a viola caipira, com afinação cebolão em Ré Maior. Ter disponibilidade para participar dos ensaios, apresentações e estudos em casa.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Vagas para violeiros, violonistas, contrabaixistas (acústico), percussionistas, flautistas e sanfoneiros e acordeonistas.

Horário das aulas: quarta-feira das 19h às 21h.
1.9 Estudando o Samba - Iniciação (espaço aberto para compositores e intérpretes)
Objetivos: Pretendemos com este projeto criar um canal de análise do Samba e seus subgêneros. O samba enquanto canção possui diversos caminhos interpretativos, que precisam ser elucidados para permitir uma melhor execução idiomática. Para isso devemos entender a sonoridade de cada subgênero com suas diferentes temáticas e instrumentações características.
Pré-requisitos: idade mínima de 12 anos, assiduidade e possuir instrumento próprio. Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.

Horário das aulas: quarta-feira das 15h às 17h.
Obs. podem se inscrever compositores, cantores e músicos de qualquer instrumento. Máximo de 30 inscrições.

1.10 Projeto Piano Vivo - básico/performance

Objetivos: Projeto pensado para aqueles que tocam um pouco, mas estão sem orientação. No formato de masterclass, os alunos aprendem sobre técnicas e interpretação ao piano.
Pré-requisitos: Necessário ter instrumento (piano ou piano digital), idade mínima de 10 anos e conhecimento básico em teoria musical. O candidato deve estar preparado para tocar uma obra de livre escolha.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.

Horário das aulas: sexta-feira das 19h às 20h.
1.11 Guarulhos Pops Orchestra - intermediário/performance
Objetivo: Aperfeiçoar a Leitura Musical em seus participantes; Estimular a Prática de Conjunto a nível sinfônico, sendo uma alternativa aos/as alunos/as que ainda não tiveram a oportunidade de participar de outro grupo grande ou de conhecer o repertório sinfônico; Proporcionar a troca de experiência entre os/as integrantes da equipe que possuem diferentes níveis artísticos; Promover apresentações públicas e eventos com a participação de alunos/as do Conservatório; Oferecer ao público uma experiência musical única.

Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, leitura musical nível intermediário ou avançado e possuir o próprio instrumento.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Horário das aulas: quinta-feira das 18h às 21h.
Vagas para violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta, oboé, clarineta, fagote, trompa, trompete, trombone, tuba, percussão, piano, bateria, guitarra e baixo elétrico.

1.12 Guitar Fusion - Intermediário/Performance

Objetivos: O projeto promove a integração entre os alunos de guitarra, bem como o desenvolvimento da prática em grupo, pontos indispensáveis para a maturidade artística do aluno e músico. O ponto alto do projeto está no repertório que faz a fusão de estilos entre o Rock, o Jazz, o Blues e a MPB.
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, leitura musical em nível avançado e possuir o próprio instrumento.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.

Horário das aulas: quarta-feira das 10h às 12h.
Obs. Máximo 20 inscrições.
1.13 Caminhos da Percussão - Intermediário/performance
Objetivos: Desenvolver habilidades musicais e as principais técnicas dos instrumentos de percussão utilizados em sala, formação de naipes de percussão, respeitando as necessidades das grades rítmicas de acordo com sua tradição e história.
Pré-requisitos: Idade mínima de 14 anos, assiduidade e leitura musical fluente e domínio intermediário do instrumento.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Vagas para todos os instrumentos.
Horário das aulas: quarta-feira das 19h às 21h.

1.14 Orquestras de cordas do Conservatório - intermediário/performance

Objetivos: Prática de conjunto para iniciados nos instrumentos de cordas friccionada através de uma orquestra de cordas (violino, viola e violoncelo).
Pré-requisitos: Idade mínima de 13 anos, assiduidade, ter o próprio instrumento e adequação técnica ao grupo.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor
Horário das aulas: sábado das 10h às 13h.

1.15 Banda Sinfônica do Conservatório - intermediário/performance

Objetivos: A Banda Sinfônica do Conservatório Municipal de Guarulhos é um projeto voltado para a formação e a integração dos jovens músicos de sopros, contrabaixos e percussão, promovendo atividades voltadas ao desenvolvimento técnico musical de seus integrantes e contribuindo para o enriquecimento artístico musical da comunidade.
Pré-requisitos: idade mínima de 15 anos, leitura musical nível intermediário, instrumento próprio e assiduidade.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Horário das aulas: segunda-feira das 19h às 22h.
Vagas disponíveis para flautas, oboés, saxofones (alto e tenor), clarinetes, fagotes, trompas, trompetes, trombones, tubas, contrabaixos e percussão.

1.16 Big Band do Conservatório - intermediário/Performance

Objetivos: A Big Band é um projeto criado em 2001 para o aprimoramento da prática em conjunto, da técnica da execução em naipes e da improvisação. Tal abordagem é feita por meio de arranjos de grau técnico elevado nas diversas linguagens de música instrumental, jazz, MPB, samba, funk, entre outras.
Pré-requisitos: idade mínima de 15 anos, leitura musical nível intermediário, instrumento próprio e assiduidade.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Horário das aulas: quarta-feira das 19h às 20h30 e quarta-feira das 20h30 às 22h.

As vagas são para saxofones (alto e tenor), trompetes, trombones, piano, guitarra, baixo, bateria e percussão popular.

1.17 Roda de Choro do Samuka - intermediário/Performance

Objetivos: Apreciar historicamente o gênero Choro, reconhecer os principais compositores, praticar o repertório e realizar apresentações públicas;
Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos, possuir o próprio instrumento, domínio em nível intermediário, leitura de cifras e partituras e assiduidade.
Forma de seleção: avaliação da adequação técnica ao grupo, por meio de entrevista com o professor.
Horário das aulas: segunda-feira das 20h às 22h.

1.18 Guarucellos - intermediário/Performance

Objetivos: O projeto é voltado para a prática de música de câmara sendo constituído por um grupo de violoncelos executando repertório variado, com arranjos elaborados especificamente para esta formação e atendendo as capacidades técnicas dos alunos integrantes. A cada semestre, são escolhidos temas que servem de base para a elaboração do programa a ser apresentado no final do semestre. O projeto visa pesquisa e elaboração de arranjos voltados a esta formação, bem como aprimorar a execução de obras em conjunto, ampliar o conhecimento de repertório (tanto da música popular quanto a de concerto) e trocar informações relacionadas à interpretação, execução e aspectos técnicos do violoncelo. O projeto também conta com a participação de convidados eventuais, entre eles alunos e professores. Pré-requisitos: domínio técnico do violoncelo em nível intermediário ou avançado, idade mínima de 13 anos, possuir instrumento próprio e assiduidade.
Forma de seleção: entrevista com o professor coordenador.
Horário das aulas: sexta-feira das 17h às 19h.

1.19 Êbano e Marfim (Piano Popular Coletivo) - intermediário/Performance

Objetivos: O Projeto visa apresentar várias formas de arranjo de músicas populares no piano, visando: o piano solo, piano acompanhante e piano coletivo sempre com o repertório de música popular.
Pré-requisitos: idade acima de 18 anos, ter instrumento próprio, possuir conhecimento de leitura de cifra e formação de tétrade no instrumento, leitura musical mínima.
Forma de seleção: Será realizada uma entrevista e teste para avaliar o nível dos instrumentistas.
O limite de vagas é de 8 a 10 músicos no total.
Horário das aulas: terça-feira das 20h30 às 22h30.

1.20 trompete.com.br - intermediário/performance

Objetivos: Praticar diversos gêneros musicais de forma coerente. conhecer diversos gêneros musicais, praticar leitura musical, desenvolver prática de grupo, adquirir familiaridade com as articulações aplicadas a cada estilo musical, desenvolver noções de rítmica, afinação e dinâmica, desenvolver percepção musical e formar músicos conscientes.
Pré-requisitos: Leitura musical. Possuir ou ter acesso ao instrumento. Ter interesse em aprender e desenvolver a linguagem de variados gêneros musicais. Nível técnico intermediário no trompete ou seu respectivo instrumento.
Forma de seleção: Entrevista com o professor responsável pelo projeto.
Horário das aulas: segunda-feira das 18h às 20h.
Obs: O projeto iniciou-se direcionado ao trompete, mas está aberto também a outros instrumentos de sopro. Eventualmente poderão ser adicionados instrumentos de base, como percussão, contrabaixo, guitarra e teclado, ou ser ampliado para um grupo de metais.
1.21 Boca no trombone - intermediário/performance.
Objetivos: divulgar a música de câmara para instrumentos graves de metais. Com repertório bem eclético, o grupo transita entre o erudito e o popular, passando pela música brasileira com seus vários gêneros e também da música internacional. O grupo também se apresenta com outros instrumentos, e às vezes acompanhado por uma base rítmica (piano, baixo e bateria).
Pré-requisitos: Idade mínima de 16 anos, possuir instrumento e leitura musical nível intermediário.
Forma de seleção: entrevista com o professor responsável pelo projeto.
Horário das aulas: quinta-feira das 20h às 22h.

2. Das inscrições:

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
2.2 As inscrições serão realizadas, via internet, no período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025.
2.2.1 As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso se atinja o limite previsto para cada um dos cursos.
2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o formulário eletrônico disponível no link (https://docs.google.com/forms/d/1WRfR9_R-tAjQFMY5gVVz9Bul8aP-DazaMbd6-dn-n34/closedform) e preencher as informações solicitadas.
2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:
2.4.1 Ler na íntegra o Edital;
2.4.2 Preencher o Formulário de Inscrição.
2.4.3 Clicar no campo “**enviar**” os dados da inscrição;
2.4.4 O candidato receberá no e-mail informado, o dia, horário e local da seleção.
2.4.5 A Secretaria de Cultura e o Conservatório Municipal não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.4.6 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail automático de retorno enviado;

3. Da seleção:

3.1 A entrevista de seleção será conduzida pelo professor coordenador de cada curso livre.
3.2 Durante a entrevista será avaliado a adequação técnica do candidato ao grupo e o atendimento aos pré-requisitos descritos neste edital.
3.3 A entrevista terá caráter soberano.
4. Das Considerações finais:
4.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, bem como os dias e horários das aulas poderão sofrer alterações em decorrência da conveniência e necessidade do Conservatório Municipal.
4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Conservatório e pelo professor coordenador de cada um dos cursos.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2024

Emiliano Patarra

Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos

De Acordo,

Matheus P. Dias

Secretário de Cultura

REGIMENTO INTERNO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conservatório Municipal de Guarulhos é uma escola pública e gratuita e está subordinada ao Departamento do Conservatório Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, na forma da Lei 4213/92.
Art. 2º - São diretrizes do Conservatório Municipal de Guarulhos:
I- Ampliar e garantir o acesso aos meios de formação, fruição, produção e difusão cultural, em sintonia com as diretrizes da Secretaria de Cultura;
II- Promover uma rede horizontal de articulação de iniciativas por parte de alunos e professores, garantindo os meios de produção cultural e divulgação;
III- Fomentar a interação entre a escola e a sociedade, construindo espaço de diálogo, troca de experiências, compartilhamento de conhecimento e trabalho colaborativo;
IV- Promover o debate e a busca de alternativas para a construção de uma escola onde as diversas manifestações musicais possam dialogar como parte de nossa cultura;
V- Criar um espaço de reflexão para a questão cultural e sua transversalidade com os grandes temas sociais;
VI- Ampliar a visão da importância dos profissionais em música - compositores, arranjadores, intérpretes, improvisadores, regentes, professores, técnicos, luthiers, divulgadores, produtores, distribuidores, editores, pesquisadores e outros;
VII- Capacitar o aluno a articular os elementos da linguagem musical e escolher as alternativas mais adequadas em cada situação de produção;

VIII- Valorizar a cultura local e nacional, bem como a diversidade das manifestações de outros povos e seus possíveis contrapontos;

IX- Formar público com domínio da linguagem musical, potencializando sua capacidade de avaliar as produções musicais em seus respectivos contextos;

X- Estabelecer conexões entre a música e outras áreas do conhecimento;

XI- Incentivar o respeito à liberdade, pluralismo de ideias e atividades compatíveis com a vida democrática, sem distinção de raça, crença ou condição econômica.

XII- O Conservatório Municipal de Guarulhos deverá utilizar os meios tecnológicos e informáticos ao seu alcance para garantir a execução das ações, procedimentos e rotinas sob sua gestão com vistas à economia financeira e material, sem prejuízo à qualidade dos serviços e apresentações técnicas dos músicos.

Art. 3º - Ao Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos cabe a supervisão e administração da Orquestra Jovem Municipal, nos termos do artigo 67 da lei municipal nº 4213/92.

Art. 4º - Este regimento descreve a organização e gestão administrativa e pedagógica, determina a grade curricular, dispõe sobre a matrícula, rematrícula, organização didática, disciplinas curriculares, demais atividades e procedimentos do Conservatório Municipal de Guarulhos.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O quadro administrativo/pedagógico do Departamento é composto por:

I - Diretoria;

II - Unidades administrativas;

III - Corpo Docente;

IV - Conselho Pedagógico;

V - Corpo Discente.

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 6º - O Curso Sequencial de Música do Conservatório Municipal de Guarulhos organiza-se em disciplinas coletivas e aulas individuais de instrumento e canto, aplicadas semestralmente. O curso está dividido em três módulos de 4 semestres de duração cada. O primeiro módulo tem o caráter introdutório o segundo intermediário e o terceiro avançado. **Ao término de cada módulo o aluno recebe um certificado pela conclusão desta etapa, e pode, caso deseje, realizar novo processo seletivo para a continuidade de seus estudos na etapa seguinte.** A estrutura pedagógica segue a seguinte dinâmica:

I - Disciplinas coletivas: o conjunto de disciplinas coletivas obedece ao que consta do Anexo I. Este quadro de disciplinas pode ser alterado a qualquer tempo e estas alterações serão automaticamente aplicadas a todos os alunos matriculados.

a- O calendário escolar, elaborado no início de cada ano, determinará a carga horária anual a ser cumprida por cada disciplina.

II- Aulas individuais de instrumento e canto: com duração de doze semestres, sendo que a carga horária semanal será de 50 minutos (conforme anexo I). São obrigatórias, para iniciar nas aulas individuais, as idades mínimas exigidas, completadas no semestre do início das aulas, conforme segue:

A - Contrabaixo Elétrico, Clarinete, Flauta, Viola Caipira, Viola de Arco, Violão, Violino, Violoncelo, Piano Erudito e Popular, Percussão Popular, Saxofone, Teclado e Trompete: idade mínima de 10 anos completos;

b- Trombone de Vara e Guitarra: idade mínima de 13 anos completos;

c- Contrabaixo Acústico: idade mínima de 16 anos completos;

d- Canto: idade mínima de 17 anos completos.

III Condições para ingresso nas aulas individuais de instrumento e canto do Conservatório:

a- As aulas serão oferecidas, de acordo com a disponibilidade de vagas, mediante o processo seletivo descrito no artigo 7º deste regimento.

b- Havendo mais Candidatos aprovados no processo seletivo do que a quantidade de vagas disponíveis, serão elaboradas *listas classificatórias* por instrumento, que determinarão a ordem de chamada dos candidatos. Essas listas terão seu período de validade determinado pelo Edital de abertura das inscrições e ficarão expostas nas dependências do Conservatório;

c- Candidatos PCDs deverão ser entrevistados pelo Professor do Instrumento indicado pelo candidato no momento da sua inscrição, para avaliação e viabilidade do atendimento;

Art. 7º - O Conservatório manterá os seguintes grupos estáveis e projetos abertos a comunidade:

a. Primeiras notas;

b. Apreciação musical;

c. Violino Suzuki;

d. Introdução a técnica vocal;

e. Iniciação ao violino e viola de arco;

f. Seresta na roça;

g. Coletivo “Estudando o Samba”;

h. Projeto piano vivo;

i. Guarulhos Pop’s Orchestra;

j. Guitar fusion;

k. Caminhos da percussão;

l. Orquestra de cordas do Conservatório;

m. Banda Sinfônica do Conservatório;

n. Big Band do Conservatório;

o. Roda de Choro do Samuka;

p. Pesquisa musical no piano popular;

q. trompete.com.br;

r. Boca no Trombone;

s. Clube do Violão;

t. Música do Silêncio.

DO PERÍODO LETIVO

I- O candidato que não tiver disponibilidade para assumir a vaga que lhe for oferecida, por motivo de trabalho, estudo ou saúde, deverá justificar-se com as devidas comprovações junto à secretaria para não perder o lugar na lista vigente;

II- Na rematrícula do final de ano será permitido ao aluno regularmente matriculado optar pela troca de instrumento, desde que aprovada pelo Professor Coordenador e pela Direção. Será considerada a situação escolar do aluno, os motivos da mudança e a possibilidade de atendimento da escola. Neste caso, o solicitante deverá justificar-se por escrito e, caso seja aprovada a mudança, participar do processo interno de seleção para o instrumento pretendido;

Parágrafo único - O Conservatório poderá criar outros cursos ou projetos com a finalidade de contemplar suas diretrizes, aproveitando a capacidade de seus profissionais e contando com a contratação de novos **professores e aquisição de equipamentos.**

DO INGRESSO AOS CURSOS

Art. 8º - O ingresso de novos alunos para ocupação das vagas disponíveis do Curso Sequencial de Música dar-se-á: **I-** Por meio de **processo seletivo** realizado anualmente, na forma de edital.

II- Por **indicação**, no caso de integrantes dos Cursos Livres, (também denominados Projetos abertos à comunidade), feita pelos professores responsáveis, integrantes do corpo docente do Conservatório, ao final de cada ano letivo, não excedendo o número máximo de dois alunos por curso.

a- Neste caso, o indicado fará processo seletivo *integrado* ao descrito anteriormente. Deverá, além disso, comprovar a frequência mínima de 75% nos ensaios e também nas apresentações do seu respectivo grupo, durante o *período letivo*.

b- A primeira rematrícula do aluno admitido por indicação poderá, a critério do professor responsável pela indicação, estar condicionada à permanência do indicado no respectivo grupo, por no mínimo um ano, contado a partir da matrícula. Esta condição deverá ser informada no momento da indicação.

c- As indicações só podem ser feitas a alunos que se destacaram nos seus cursos, mostrando talento acima da média.

d- Cada aluno poderá ser indicado apenas uma vez. Mesmo que venha perder a vaga, se quiser reingressar no Curso Sequencial, só poderá fazê-lo através do Processo Seletivo.

e- Cada professor só poderá indicar alunos para vagas relativas aos instrumentos por eles praticados nos Cursos Livres (também denominados Projetos). No caso de cursos que envolvam vários instrumentos, a indicação deve ser sempre para o instrumento no qual o aluno demonstrou sua habilidade diferenciada.

III - Por **concessão**, no caso de alunos com reconhecido potencial e talento, através da solicitação feita por professores pertencentes ao corpo docente do Conservatório, ao final de cada ano letivo, os indicados para concessão realizarão entrevista presencial perante três professores da instituição referendando a concessão mencionada.

a- O número de vagas por concessão não poderá exceder o máximo de 15% das vagas existentes.

Art. 9º - O aluno que ingressar por concessão de vaga e já possuir curso superior em música, só poderá ingressar no Curso de Extensão.

Art. 10º - A matrícula será efetuada na forma do edital do processo seletivo.

DOS REQUERIMENTOS

Art. 11º - O aluno poderá requerer a expedição de declarações de frequência, horários, históricos, participação em projetos ou outras solicitações, protocolando um pedido junto à secretaria da escola.

I- Protocolado o requerimento o interessado deverá retornar à secretaria no prazo estipulado para tomar ciência do despacho competente.

II- Para a justificativa de faltas, o aluno ou responsável deverá preencher requerimento em formulário próprio e protocolar na secretaria até 5 (cinco) dias úteis após a falta, acompanhado de documento que a justifique, como: atestado médico, declaração, certidão, convocação oficial e outros; Os pedidos que não estiverem instruídos com a documentação comprobatória serão analisados pela chefia de Divisão que decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

a- A simultaneidade de horários das aulas do aluno neste Conservatório com outros cursos, não serve de fundamento para a justificativa de faltas.

III-O aluno que estiver fazendo aula prática pode requerer o agendamento de estudo personalizado na sala de instrumento, observadas as disponibilidades da escola.

IV- As licenças maternidade e paternidade poderão ser requeridas na forma da legislação específica, mediante comprovação.

V- As mudanças de horário, da aula teórica, podem ser requeridas por motivos de trabalho ou estudos oficiais (fundamental, médio ou superior), e serão atendidas conforme a disponibilidade e observando os casos em que a mudança implicar na migração de um aluno para uma turma fora da sua faixa etária, pois estes deverão ser analisados e deferidos pela Direção.

VI- O aluno poderá solicitar a troca de dia, horário e/ou professor da aula prática, observando-se, neste caso, a existência de fila de espera para o instrumento. Havendo fila de espera, o aluno que solicitou a alteração aguardará na última posição da fila.

VII- A reclassificação para disciplinas *teóricas ou práticas* poderá ser solicitada:

a- Por alunos que possuírem formação musical em escola oficial. Estes poderão requerer a eliminação de disciplinas teóricas, mediante requerimento instruído com histórico escolar ou certificado de conclusão de curso. Entende-se por escola oficial as faculdades e escolas técnicas profissionalizantes em música, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b- Por indicação do professor das disciplinas teóricas que, reconhecendo o domínio do aluno sobre o programa do semestre no qual está matriculado, poderá recomendá-lo para fazer o teste de reclassificação. Neste caso, o requerimento deve ser formalizado durante o **primeiro bimestre de aula**. Será designado dia e hora para a aplicação de prova, que será acompanhada e corrigida por dois professores que determinarão o semestre que o aluno estará apto a frequentar;

c- As reclassificações para as aulas de instrumento e canto serão autorizadas mediante solicitação do professor de instrumento;

d- A inclusão do aluno reclassificado estará condicionada a disponibilidade de vaga, respeitando a faixa etária;

e- Não caberá recurso das decisões.

IX - Sobre o trancamento de matrícula:

a- É possível a solicitação de três (03) trancamentos durante o curso;

b- Somente os pais ou responsáveis podem solicitar o pedido de trancamento do aluno menor de 16 (dezesseis) anos;

c- Após o destrancamento da matrícula, o retorno do aluno para a aula prática estará condicionado ao processo de classificação - entrevista - com o Professor do Instrumento, seguido pela existência de vagas, podendo ser necessária a utilização de lista de espera;

d- As solicitações serão analisadas pela Direção da escola, e deferidas principalmente nos casos relativos a problemas de saúde, incompatibilidade de horários com o trabalho ou por motivos que promovam o enriquecimento musical do solicitante, como a participação de cursos especiais, festivais entre outros;

e- As solicitações só poderão ser encaminhadas durante os dois primeiros meses do início das aulas de cada semestre;

f- Solicitações de Trancamento de Matrícula por motivo de Saúde, devidamente comprovada por atestado médico com período afastamento superior a 75% de presença, serão denominadas Trancamento Especial, e não serão contabilizados no limite estabelecido na letra “a”.

g- Não será deferido o pedido de trancamento parcial do curso.

h- Não caberá recurso das decisões.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12º - O procedimento de avaliação do aprendizado do aluno nas disciplinas *teóricas e práticas* é elaborado em consonância com o projeto pedagógico da escola, considerando-se o seguinte:

I As avaliações são expressas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), inclusive os meios pontos;

II As notas das disciplinas semestrais são obtidas pela média aritmética das notas de ao menos duas provas oficiais realizadas no semestre;

III A avaliação dos alunos de instrumento e canto será aplicada por uma banca, composta por no mínimo dois professores de instrumento, responsáveis pela promoção ou retenção, que devem conferir e acompanhar o programa executado pelo aluno;

IV- A última avaliação do curso nas disciplinas práticas consiste de recital público, com duração mínima de 40 minutos;

Parágrafo único - O processo de avaliação na disciplina *Teoria e percepção* terá seus conteúdos desmembrados. Os professores aplicarão avaliações para cada uma das disciplinas separadamente.

Art. 13º - O não comparecimento ao Recital de Avaliação, sem justificativa devidamente documentada, ensejará a reprovação do aluno.

Art. 14º - Estará caracterizada a carga horária insuficiente (CHI) nos casos em que o aluno for chamado para aulas individuais de instrumento ou canto com o semestre já em andamento e não seja possível cumprir a frequência mínima obrigatória de 75%. Nestes casos, excepcionalmente, será observado o seguinte:

I O professor acompanhará o desempenho do aluno e percebendo que ele cumprirá o programa previsto, aplicará a avaliação normalmente.

a- Para que o semestre, neste caso, seja considerado válido o aluno deverá cumprir no mínimo 50% da carga horária prevista para o semestre.

b- O aluno que não cumprir o programa, neste caso, não será considerado reprovado.

II O professor poderá proceder à reposição de aulas, desde que haja acordo com o aluno e a Direção da Escola e as mesmas sejam realizadas em horários que o professor tenha disponibilidade dentro da sua carga horária.

Art. 15º - Considerar-se-á aprovado nas disciplinas do Conservatório Municipal, quanto à assiduidade e aproveitamento, o aluno que tiver:

I Frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas no ano ou semestre, conforme o caso;

II Média, semestral, igual ou superior a 7,0. Para esta média, serão consideradas as notas de Percepção, Teoria e Instrumento, sendo que em nenhuma das disciplinas envolvidas a nota poderá ser inferior a 4,0;

Art. 16º - Ao final de cada semestre será realizado o Conselho de Classe para deliberar sobre as disciplinas teóricas quanto ao aproveitamento, promoção ou retenção dos alunos.

Parágrafo único - Para deliberar sobre o aluno que esteja frequentando aula prática, o Conselho de Classe deverá ser composto também pelo professor desta disciplina.

Art. 17º - O aluno possui uma ficha de acompanhamento pedagógico, nas disciplinas práticas, para relatar e observar seu desenvolvimento no decorrer do curso.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 18º - O Conselho de Classe é a reunião de professores de uma mesma turma ou aluno, presidida pelo Diretor ou a quem ele designar, destinada a avaliar e, quando necessário, deliberar sobre o rendimento e o comportamento dos mesmos, proporcionando ao corpo docente e técnico, oportunidade de avaliação do processo ensino aprendizagem.

Art. 19º - Compete ao Conselho de Classe:

I Analisar o rendimento, a partir dos resultados da avaliação contínua e cumulativa do seu desempenho e deliberar sobre a retenção ou não de alunos que não atingiram a média prevista pelo regimento;

II Discutir e deliberar sobre a aplicação do regime disciplinar e de recursos interpostos, quando solicitado pela Direção;

Art. 20º - O Conselho de Classe reunir-se-á semestralmente, podendo ser convocado extraordinariamente pela Direção;

Parágrafo Único - São lavradas em ata todas as reuniões do Conselho de Classe e assinada pelos presentes.

DA REMATRÍCULA

Art. 21º - As rematrículas serão realizadas em datas pré-estabelecidas pela Secretaria.

Parágrafo único - Para ingresso no 12º semestre é pré-requisito a aprovação em todas as disciplinas do 11º semestre.

Art. 22º - Para fins de rematrícula em qualquer dos cursos, o aluno deverá:

I Preencher requerimento próprio na secretaria da escola, nas datas previamente estabelecidas para cada série e turma;

II Trazer uma foto 3x4;

III Trazer a carteirinha de estudante do Conservatório, com a comprovação do comparecimento em 6 (seis) atividades pedagógicas, tais como:

a. Concertos da Orquestra Jovem Municipal;

b. Master Class;

c. Recitais Estudantis;

d. Outros eventos indicados.

IV No caso de não apresentar os carimbos o aluno será retido automaticamente;

V No caso de trancamento de matrícula por um semestre, o aluno deverá apresentar 3 carimbos;

VI A obrigatoriedade dos 6 (seis) carimbos se encerra para os alunos que estiverem cursando a partir do 3º *ITP*.

Parágrafo único - a rematrícula no período noturno ou aos sábados está condicionada à apresentação de comprovante de trabalho ou estudo integral.

DAS PENALIDADES

Art. 23º - Será automaticamente eliminado dos cursos do Conservatório Municipal de Guarulhos, o aluno que:

I - Reprovar por duas vezes consecutivas, ou três vezes intercaladas, numa mesma disciplina teórica ou prática;

II - Não cumprir os deveres previstos neste regimento.

Art. 24º - O aluno que acumular 3 (três) faltas injustificadas, em aulas práticas, terá a sua matrícula suspensa.

§1 - A reativação da matrícula do aluno suspenso por excesso de faltas estará condicionada a:

I. Classificação obtida na 2ª fase do processo seletivo subsequente ao da suspensão; ou

II. Caso não haja fila de espera do instrumento, o aluno poderá protocolar requerimento de reconsideração da perda de vaga, que será analisado pelo Diretor do Conservatório e/ou pelo Conselho Pedagógico;

§2- As faltas poderão ser justificadas através de declaração ou atestado médico, apresentados na secretaria da escola no prazo máximo de até a primeira aula subsequente a falta;

Art. 25º- Perderá a reserva de horário do estudo personalizado o aluno que acumular três faltas consecutivas sem justificativa.

Art. 26º - É facultada à Direção a aplicação de penalidades por motivos disciplinares ou de conduta inadequada no ambiente escolar, a saber:

I Advertência;

II Suspensão por até 15 (quinze) dias;

III Eliminação.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 27º - São atribuições do Diretor:

I Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar proposto anualmente;

II Convocar e presidir reuniões de pais, do Conselho de Classe, do corpo docente, discente, administrativas e outras que garantam o pleno exercício de suas atribuições;

III Garantir o acesso e a divulgação de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;

IV Analisar e assinar certificados de conclusão e outros documentos escolares;

V Representar o Conservatório Municipal em atos públicos e oficiais;

VI Coordenar o calendário das atividades e apresentações dos diversos grupos da escola;

VII Propiciar a participação da escola em atividades artísticas e pedagógicas quando de interesse da comunidade;

VIII Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades desenvolvidas e das necessidades da escola;

IX Providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior;

X Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal;

XI Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

XII Zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste regimento.

DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art. 28º - O Conselho Pedagógico será composto por 15% do total de professores regulares, em exercício, do Conservatório Municipal de Guarulhos, escolhidos através de votação entre seus pares;

§1º A distribuição das vagas para o conselho será feita de forma equitativa entre os professores das diferentes famílias de instrumentos e linguagem musical.

§ 2º Excepcionalmente por ocasião da publicação desse regimento, o primeiro período de vigência do Conselho Pedagógico será de 1 (um) ano e os demais de 2 (dois) anos. Após esse período deverá ser feita a nova votação.

§3º São atribuições do Conselho Pedagógico:

I Orientar pais, alunos e demais setores da administração municipal, quando se faça necessário, quanto às diretrizes e objetivos pedagógicos do Conservatório Municipal;

II Contribuir para a comunicação entre a Secretaria da escola, Direção e Corpo Docente, nos assuntos referentes à organização escolar;

III Organizar, manter arquivo e propor alterações no calendário escolar, grade curricular, conteúdo programático das diferentes disciplinas, atividades extracurriculares e avaliações;

IV Em conjunto com a Direção do Conservatório, convocar e presidir reuniões com o Corpo Docente a fim de avaliar:

a. conteúdos programáticos, resguardada a autonomia do professor para decidir sobre a forma e o conteúdo das aulas;

b. aproveitamento de alunos.

V As reuniões descritas no inciso anterior terão como foco a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimento;

VI Propor ações que visem a adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na grade curricular;

VII Discutir e propor a aplicação do regime disciplinar aos discentes, e tratar dos recursos interpostos.

a. Na aplicação do regime disciplinar será garantido aos discentes o direito a ampla defesa.

DO CORPO DOCENTE

Art. 29º - O Corpo Docente do Conservatório Municipal de Guarulhos é constituído por todos os professores contratados, devidamente registrados nos órgãos competentes ou legalmente autorizados para exercerem o magistério.

Art. 30º - As atribuições do professor estão previstas no Decreto Municipal 22.442, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 31º - É vedado ao professor:

I Alterar os horários de aulas ou suspendê-las, sem prévia autorização da Direção;

II Retirar-se da classe ou de seu local de trabalho, sem motivo justificado, antes do término a aula;

III Ausentar-se da escola durante o seu horário de trabalho, sem comunicar a Secretaria;

IV Deliberar sobre assuntos específicos da secretaria.

DO CORPO DISCENTE

Art. 32º - O corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos livres *e regulares* e projetos do Conservatório Municipal.

Art. 33º - Ao corpo discente é assegurado:

I Assistência educacional;

II Oportunidade de participação em atividades e projetos promovidos pela escola;

III Utilização das instalações físicas e equipamentos, conforme a disponibilidade e as normas de utilização vigentes;

IV Orientação por parte da secretaria nos assuntos referentes à vida escolar;

V O direito de defesa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de comunicação, em casos de sanções disciplinares.

VI Acesso ao presente Regimento

Art. 34º - Constituem deveres do corpo discente:

I Comparecer pontualmente às aulas, provas e outras atividades;

II Comportar-se com disciplina e urbanidade;

III Zelar pelo patrimônio da escola;

IV Atender às convocações da Direção e dos professores;

Parágrafo único - O não cumprimento dos deveres estabelecidos no caput deste artigo sujeitará o aluno às sanções previstas no artigo 29 deste Regimento Interno.

Art. 35º - É vedado ao aluno levar instrumentos, acessórios ou equipamentos pertencentes ao Conservatório para fora de suas dependências;

Parágrafo único - Instrumentos, acessórios ou equipamentos a serem empregados em apresentações, deverão ser retirados apenas com autorização da diretoria.

CURSO DE EXTENSÃO

Art. 36º - O aluno que estiver frequentando o último semestre e pretender ingressar no curso de extensão deverá formalizar requerimento próprio até 30 dias antes da realização das provas, no qual indicará o repertório que pretende executar no recital público, assim como fornecerá uma cópia das peças que executará.

a. O recital público será avaliado por uma banca examinadora composta por no mínimo 3 (três) professores do conservatório;

b. O requerimento de *extensão do curso* deverá conter o "de acordo" do professor de instrumento do requerente;

c. O programa do recital público deve constituir-se de peças compatíveis com o programa dos dois últimos semestres do curso, selecionadas pelo professor;

c. O curso de extensão deverá ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) semestres de duração, e será aprovado conforme as possibilidades de atendimento da escola e as características de cada instrumento. O professor de instrumento do requerente indicará, junto ao seu "de acordo" no requerimento do aluno, a duração adequada para o curso de extensão.

Art. 37º - A aprovação do candidato ao curso de extensão está condicionada a:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) no recital público previamente agendado;

b. Avaliação do seu histórico escolar;

c. Avaliação de sua participação em atividades como recitais, prática de conjunto e atuação como acompanhante de conjunto de câmara, entre outros.

Art. 38º - A banca examinadora emitirá um parecer que será analisado pela Direção, que deliberará sobre o assunto. No parecer deverá constar, além da avaliação do recital, o tempo de duração da extensão indicado pelo professor de instrumento do requerente.

Art. 39º- Admitido no curso de extensão, o aluno fará sua matrícula semestralmente, desde que tenha:

a. Frequência igual ou superior a 75%;

c. Nota semestral igual ou superior a 7,0 (sete), obtida através de avaliação com Banca, durante a semana de provas práticas, e de recital agendado pela secretaria, no final do ano;

DA SALA DE INSTRUMENTOS

Art. 40º - O encarregado pela sala de instrumento será responsável pela guarda e zelo dos instrumentos, materiais e chaves do Conservatório Municipal, fazendo cumprir as seguintes regras:

I Instrumentos, materiais e chaves do Conservatório Municipal somente serão entregues a alunos que apresentarem Carteirinha do Conservatório ou Documento de Identidade.

II Não será entregue instrumento ou material para aluno em nome de professor ou de qualquer outra pessoa.

III Alunos em lista de espera de aula prática não poderão retirar instrumentos.

IV A devolução do material ou instrumento deverá ser realizada por quem o retirou, tornando-se este responsável por qualquer dano ocasionado durante o tempo em que esteve sob sua guarda.

V São responsáveis pela avaliação das condições do material ou instrumento, o funcionário da sala de instrumento e o aluno ou professor, no ato da retirada e da entrega.

VII Ficarão expostas na sala de instrumentos outras regras e normas, que porventura vierem a ser adotadas, para retirada de instrumentos ou materiais, bem como, utilização das salas de aula para estudo personalizado, ficando sujeitos às sanções previstas no artigo 29, aqueles que não as respeitarem.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da escola, ouvidas as autoridades competentes nos casos que assim o exigirem.

Art. 42º - Este Regimento Escolar entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Guarulhos, 08 de novembro de 2024

Emiliano Patarra
Diretor do Conservatório Municipal de Guarulhos
De Acordo,
Matheus P. Dias
Secretário de Cultura
ANEXO I

Disciplinas coletivas (doze semestres):		
Semestre/ano	Disciplinas	Carga horária semanal
TMI1	Teoria Musical Infantil I	2h/a
TMI2	Teoria Musical Infantil II	2h/a
TMA	Teoria Musical Acessível	2h/a

Musicografia	Musicografia Braille	2h/a
1º s.	<i>Teoria I</i>	1h/a
	<i>Percepção I</i>	1h/a
2º s.	<i>Teoria II</i>	1h/a
	<i>Percepção II</i>	1h/a
3º s.	<i>Teoria III</i>	1h/a
	<i>Percepção III</i>	1h/a
4º s.	<i>Teoria IV</i>	1h/a
	<i>Percepção IV</i>	1h/a
5º s.	<i>Teoria V</i>	1h/a
	<i>Percepção V</i>	1h/a
6º s.	<i>Teoria VI</i>	1h/a
	<i>Percepção VI</i>	1h/a
7º s.	<i>Contraponto I</i>	2h/a
	<i>História da Música I</i>	1h/a
	<i>Percepção VII</i>	1h/a
8º s.	<i>Contraponto II</i>	2h/a
	<i>História da Música II</i>	1h/a
	<i>Percepção VIII</i>	1h/a
9º s.	<i>Harmonia I</i>	2h/a
	<i>História da Música III</i>	1h/a
	<i>Percepção IX</i>	1h/a
10º s.	<i>Harmonia II</i>	2h/a
	<i>História da Música IV</i>	1h/a
	<i>Percepção X</i>	1h/a
11º s.	<i>Harmonia III</i>	2h/a
	<i>Análise I</i>	1h/a
	<i>Percepção XI</i>	1h/a
12º s.	<i>Harmonia IV</i>	2h/a
	<i>Análise II</i>	1h/a
	<i>Percepção XII</i>	1h/a

Aula individual de instrumento e canto (10 a 12 semestres)	
Semestre/ano	Disciplinas
todos	Aulas Individuais de Prática instrumental ou canto
	1h/a
	REGIMENTO INTERNO ORQUESTRA JOVEM MUNICIPAL DE GUARULHOS
	CAPÍTULO I
	DO DEPARTAMENTO

Art. 1º A Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, criada pela Lei Municipal nº 5944/2003 e pelo Decreto nº 22327, rege-se pelo presente Regimento Interno.
Parágrafo único. A Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos está vinculada à Secretaria de Cultura, como parte da estrutura administrativa do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos.

	CAPITULO II
	DOS MEMBROS

Art. 2º A Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos tem a seguinte estrutura organizacional:

- I.** 1 Regente Titular;
- II.** 1 Regente Assistente;
- III.** 3 Estagiários de Composição e Regência responsáveis por arquivo e montagem;
- IV.** 1 Spalla – nomeado pelo Regente Titular dentre os músicos bolsistas de violino;
- V.** Até 71 músicos bolsistas;

	CAPITULO III
	DA ADMINISTRAÇÃO

(direitos e deveres)

Art. 3º Compete ao Regente Titular:

- I.** Ensaiar e reger a orquestra;
 - II.** Reunir-se periodicamente com a Direção do Conservatório Municipal com o objetivo de planejar as atividades da orquestra, bem como sua integração com as atividades pedagógicas do Conservatório Municipal;
 - III.** Elaborar repertório e programação da temporada oficial, dos projetos especiais e correlatos;
 - IV.** Elaborar anualmente a temporada anual, em conjunto com a Direção do Conservatório Municipal e Secretaria de Cultura;
 - V.** Definir solistas, regentes e demais artistas convidados para integrarem a programação;
 - VI.** Elaborar arranjos quando se fizer necessário;
 - VII.** Avaliar e selecionar os integrantes da Orquestra Jovem Municipal, em conjunto com os professores do Conservatório Municipal de Guarulhos.
 - VIII.** Organizar subconjuntos de cordas e sopros, com a participação de instrumentistas da própria orquestra, fomentando as atividades de caráter artístico desses subconjuntos;
 - IX.** Definir dia, hora e local de ensaios;
 - X.** Definir a indumentária dos músicos conforme o caráter das apresentações;
 - XI.** Planejar as necessidades técnicas referentes à produção das atividades;
 - XII.** Organizar intercâmbio com outras instituições que promovam atividades significativas na área do ensino e produção musical;
 - XIII.** Orientar sobre aquisição e locação de partituras e preparos dos materiais necessários às atividades;
 - XIV.** Garantir a ordem disciplinar e o bom andamento dos trabalhos aplicando, se necessário, medidas e/ou sanções disciplinares, conforme o capítulo V.
- Parágrafo único.** Na eventualidade de um Regente Convidado estar ensaiando a orquestra, nos termos deste regimento, o mesmo responderá pelos incisos X, XI e XIV previstos no art. 3º (regente titular), com as atribuições para isso previstas.

Art. 4º Compete ao Regente Assistente:

- I.** Desempenhar todas as funções atribuídas aos Estagiários de Composição e Regência, sendo um membro efetivo desta equipe em todas as atividades regulares da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos
 - II.** Estar apto e disponível para substituir, sempre que necessário, o Regente Titular e/ou os Regentes Convidados no exercício de suas funções;
 - III.** Reger a orquestra nas funções em que estiver escalado com antecedência;
 - IV.** Reportar ao Regente Titular sobre o andamento de suas funções, e sobre qualquer ocorrência que possa afetar ou de alguma forma interferir no bom andamento das atividades artísticas da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos;
 - V.** Dirigir ensaios de naipe ou tutti, bem como concertos da OJMG de acordo com determinação do Regente Titular e da Direção Artística;
 - VI.** Acompanhar os ensaios da orquestra;
 - VII.** Participar, quando solicitado, das turnês realizadas pela OJMG;
 - VIII.** Acompanhar e coordenar, sob a orientação do Regente Titular e da Direção Artística, o trabalho do arquivo musical na elaboração, confecção e organização das partes usadas pela OJMG nos ensaios e concertos;
 - IX.** Representar e substituir o Regente Titular em caso de ausência temporária.
 - X.** Prover a secretaria do Conservatório Municipal de Guarulhos com informações a respeito da rotina artística da OJMG, dando-lhes subsídios para trabalharem em sintonia a partir do planejamento inicial da temporada e novas deliberações que surjam ao longo dos trabalhos;
 - XI.** Auxiliar a Diretoria Artística na elaboração e alteração de repertórios;
 - XII.** Auxiliar a área de Comunicação da Secretaria de Cultura com informações artísticas necessárias para a elaboração de material e conteúdo relativo à programação;
 - XIII.** Auxiliar a Diretoria Artística e o Regente Titular na definição dos efetivos quantitativos orquestrais de cada programa;
- Art. 5º** Compete aos Estagiário de Composição e/ou Regência

- I.** Organizar e manter atualizado o arquivo artístico de repertório – partituras e seus referentes dados, bem como o seu catálogo;
 - II.** Providenciar cadeiras, estantes, instrumentos e demais materiais necessários para os ensaios e concertos, com a devida antecedência, de acordo com a programação traçada;
 - III.** Providenciar, quando necessário, o material de orquestra e partitura de regência da(s) peça(s) necessárias ao respectivo repertório.
 - IV.** Preparar o material de cada repertório da seguinte forma:
 - a.** Realizar as cópias ou impressões do material de orquestra, bem como a montagem das partituras individuais para as estantes, que deverão estar prontas ao primeiro ensaio de cada repertório.
 - b.** Preparar o material de estudo individual completo de acordo com a orquestração referente a cada obra e disponibilizá-lo aos respectivos instrumentistas com no mínimo uma semana de antecedência do início dos ensaios de cada repertório.
 - c.** Preparar 3 cópias da partitura de regência: 1 - para o regente titular, 2 - para assistência ao regente titular, 3 - para ser usada como partitura extra e disponibilizada ao regente, caso seja necessário e, posteriormente, após o fim do programa, ser arquivada e mantida em acervo, juntamente com o material de orquestra da respectiva peça.
 - V.** Distribuir e colocar nas estantes as partes musicais de acordo com a instrumentação do programa;
 - VI.** Manter contato e intercâmbio com editoras, locadoras de partituras e arquivos artísticos musicais;
 - VII.** Acompanhar a orquestra em suas atividades internas e externas;
 - VIII.** Realizar a montagem e desmontagem da Orquestra, orientando quando necessário os instrumentistas e demais funcionários neste sentido;
 - IX.** Executar outras tarefas correlatas a critério do Regente Titular.
- Art. 6º** Compete ao Spalla da orquestra:

- I.** Atuar como um dos Músicos Instrumentistas da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, sendo parte desta equipe artística;
 - II.** Liderar artisticamente o Conjunto Orquestral da OJMG;
 - III.** Organizar, antes do primeiro ensaio e em conjunto com o Regente Titular, Adjunto ou Convidado, as arcadas a serem utilizadas em cada programa;
 - IV.** Coordenar os ensaios de naipes, com os Chefes de Naipes, conforme a orientação do Regente responsável pelo programa;
 - V.** Coordenar os ensaios de naipes, com os Chefes de Naipes, conforme a orientação do
 - VI.** Regente responsável pelo programa;
- Parágrafo único.** O Spalla será o responsável pela afinação da orquestra sempre antes de cada função, cabendo a cada Chefe de Naipe manter a disciplina e silêncio de seu naipe neste momento e durante toda a função.
- Art. 7º** Compete ao musico bolsista:
- I.** Observar os horários de início e término das atividades em conformidade ao Capítulo IV deste Regimento ou às instruções prévias da direção da Orquestra;
 - II.** Cumprir seu período de atividades conforme o disposto no capítulo IV deste Regimento;
 - III.** Trajar-se rigorosamente em conformidade ao Capítulo IV deste Regimento, ou às instruções prévias da direção da Orquestra;
 - IV.** Apresentar-se, sempre, em todas as atividades, com o instrumento musical em perfeitas condições de execução, conforme o disposto no Capítulo IV deste regimento;
 - V.** Zelar e colaborar com a manutenção, montagem, limpeza e preservação dos materiais e equipamentos utilizados pelos músicos nas atividades da Orquestra;
 - VI.** Estudar continuamente durante o período de sua atuação na Orquestra sob orientação técnica de um professor particular ou em escola, no que se refere à execução de seu instrumento, bem como realizar estudo individual com vistas a colocar em prática a orientação recebida;
 - VII.** Responsabilizar-se por sua conduta disciplinar e técnica, garantindo a cooperação e a tranquilidade do grupo necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
 - VIII.** Acatar as determinações emanadas pelas instâncias superiores – técnicas ou administrativas;
 - IX.** Reportar-se sobre quaisquer necessidades ou dúvidas às instâncias imediatamente superiores: artísticas para questões de ordem técnicas; administrativas para questões de ordem funcional.
 - X.** Responsabilizar-se pelo extravio de partitura de estante, retirado sem prévio consentimento do bolsista responsável pelo arquivo. Ainda, quando autorizada, o bolsista se responsabilizará pela partitura em ensaios seguintes, sujeito a marcação de uma falta, caso não traga a partitura consigo, ou advertência, caso falte ou chegue atrasado ao ensaio, comprometendo o trabalho de colegas pela ausência do material de estante.
- Parágrafo 1.** É vedado ao músico instrumentista, sob pena de sanção disciplinar, conforme capítulo V:
- a.** Fumar, comer e beber durante as atividades da Orquestra;
 - b.** Ingerir bebidas alcoólicas durante os ensaios, concertos e viagens;
 - c.** Abandonar as atividades sem permissão das chefias superiores;
 - d.** Conversar ou discutir durante os ensaios e concertos ou interrompê-los por motivos alheios à atividade musical do momento;
 - e.** Praticar qualquer ato que prejudique o nome da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.
- Parágrafo 2.** É garantido ao Regente Titular e/ou Gestor do CMG o direito de solicitar ao bolsista, a qualquer momento, sem aviso prévio, um comprovante atualizado de estudo em seu respectivo instrumento.

	CAPITULO IV
	DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º O período mensal de atividades do musico bolsista será assim cumprido:

- a.** No mínimo 02 ensaios semanais (ou seu correspondente em situações excepcionais) de 3 horas de duração, na sede da orquestra ou local previamente definido, com a orquestra completa ou dividida em seus naipes, a serem dirigidos pelo Regente Titular, Regente Assistente ou Regente Convidado.
 - b.** Apresentações e /ou ensaios abertos ou outra atividade publica em quantidade não superior a 04 eventos mensais, exceto espetáculos de ópera ou ballet, que não deverão ultrapassar 07 eventos mensais.
- Art. 9º** Sobre a disposição do inicio e término dos trabalhos:
- I.** O horário de trabalho da orquestra será definido previamente em documento de acesso simples a todos os integrantes do programa.
 - II.** O bolsista que chegar 15 minutos após o início do ensaio, incorrerá em meia falta, para cômputo de pagamento da bolsa e de conduta disciplinar.
 - III.** O estagiário de composição e/ou regência deverá estar presente em local de ensaio e/ou concerto uma hora antes do horário marcado para o início da respectiva atividade da orquestra, a fim de ser possível a realização plena das suas funções. O atraso será marcado, no caso do estagiário de composição e/ou regência, 15 minutos após o horário de chegada estabelecido à referida categoria de bolsa (45 minutos antes do início das atividades do grupo).

Art. 10 Sobre a disposição das faltas:

- I.** A ausência do bolsista a uma atividade de ensaio, sem justificativa médica ou obituária familiar, é considerada falta.
- II.** Ocorrendo a falta a uma das atividades regulares de ensaio da orquestra, o bolsista será descontado em 10% do valor da bolsa, no pagamento referente ao mês vigente.
- III.** Havendo faltas subsequentes o desconto será acumulado na mesma proporção de 10% para cada ausência.
- IV.** O comparecimento a uma atividade de ensaio com atraso ou a saída antes do seu término implica em um desconto de 5% do valor correspondente à bolsa, no pagamento referente ao mês vigente.
- V.** A falta a um concerto da orquestra sem justificativa, nos moldes do parágrafo I deste artigo do regimento, ou seja, excluídos os casos de justificativa médica ou obituário familiar, implicará no desconto da bolsa no valor correspondente a cada um dos ensaios realizados para essa atividade, sendo referência para isso o cronograma anual da OJMG, implicando ainda em advertência por escrito, sem prejuízo das sanções financeiras.
- VI.** O atraso no comparecimento a uma atividade de concerto implica em um desconto de 10% do valor correspondente à bolsa, no pagamento referente ao mês vigente, implicando ainda em advertência por escrito, sem prejuízo das sanções financeiras.
- VII.** Havendo a ocorrência de 3 ou mais faltas em um mesmo mês de atividades ou de cinco ou mais faltas em um mesmo semestre, o bolsista receberá advertência nos moldes descritos neste regimento. Sendo a primeira vez em que ocorre esta situação, receberá advertência verbal. Na reincidência, advertência escrita, e, em uma nova ocorrência, estará desligado do conjunto de integrantes da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

Art. 11 Sobre o registro de presença:

- I.** A presença do bolsista a cada atividade da orquestra será registrada através de uma lista de presença, que deverá ser assinada pelo próprio bolsista, controlada por um membro da equipe de produção designado para a função.
- II.** A lista de presença será documento único e insubstituível de comprovação de assiduidade do bolsista.

Art. 12 Sobre as dispensas em ensaios regulares:

Ao início de cada mês, o bolsista poderá solicitar, através do preenchimento de formulário próprio, a dispensa no comparecimento a determinados ensaios do mês subsequente, quando a ausência tiver como motivo outras atividades de natureza artística relevantes para sua própria formação, apresentando documentação comprobatória. O preenchimento do formulário não garante a aprovação da dispensa, que estará condicionada à quantidade de solicitações semelhantes feita pelo mesmo músico em meses anteriores, às características do ensaio específico em questão e à quantidade de bolsistas solicitando dispensa na mesma data. A dispensa será concedida através de documento por escrito, de forma oficial, só estando confirmada a partir disso.

Sendo concedida a dispensa, o bolsista estará ausente sem o cômputo desta ausência para fins de pagamento.

***Art. 13** Sobre as substituições em concertos:

O bolsista poderá requerer, através do preenchimento de formulário próprio, a possibilidade de enviar um artista que o substitua em um ou mais concertos agendados para a temporada, quando a ausência tiver como motivo outras atividades de natureza artística relevantes para sua própria formação, apresentando documentação comprobatória.

O preenchimento do formulário não garante a aprovação da substituição, que estará condicionada à quantidade de solicitações semelhantes feita pelo mesmo músico em meses anteriores, às características do concerto em questão e à quantidade de bolsistas solicitando substituição na mesma data. A substituição será concedida através de documento por escrito, de forma oficial, só estando confirmada a partir disso.

Sendo aprovada a substituição, o bolsista deverá indicar o artista que pretende enviar como substituto, e o **procedimento só poderá prosseguir uma vez que esse substituto esteja aprovado pela direção artística da orquestra, através de documento oficial.**

O músico substituto deverá estar presente em todas as atividades de ensaio previstas para o programa. **Qualquer exceção a isso só será admitida em casos específicos, mediante aprovação expressa e direta da direção artística da orquestra,** registrada através de e-mail para conhecimento dos demais integrantes do grupo e da administração.

Caso o músico substituto não compareça a qualquer atividade, isso acarretará na marcação de falta para o bolsista que está sendo substituído, nos moldes do que está descrito no artigo 10.

Caso o bolsista não cumpra os procedimentos descritos no presente regimento com relação à sua ausência em qualquer apresentação, isso será considerado falta em concerto nos moldes previstos no artigo 10.

Art. 13 Sobre as dispensas sem remuneração:

I. O bolsista poderá requerer formalmente dispensa, por até 30 (trinta) dias, sem remuneração, das atividades da orquestra;

II. O requerimento deverá ser entregue com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, devidamente justificado.

III. Cabe ao Regente Titular autorizar a dispensa sem remuneração.

Art. 14 Sobre a disposição da vestimenta de ensaios e apresentações:

Nas apresentações públicas, os músicos deverão envergar os seguintes trajes abaixo discriminados que poderão, caso a natureza do concerto exija, ser modificados conforme determinação do Regente Titular ou Convidado, em comunicado prévio:

Masculino

- a.** Camisa preta

- b. Gravata modelo clássico de cor livre
 - c. Terno preto
 - d. Sapato preto
 - e. Meias pretas
- Feminino**
- a. Traje social preto
 - b. Sapato social preto

Art. 15 Sobre os instrumentos e materiais:

- I. Nos ensaios e concertos, os músicos deverão apresentar-se com seus instrumentos adequados e em estado pertinente às atividades. O não cumprimento deste dispositivo poderá implicar em cômputo de falta.
- II. Nos ensaios e concertos, a equipe de apoio da orquestra deverá dispor dos instrumentos e materiais necessários, e em estado adequado pertinente às atividades.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16 O não cumprimento de quaisquer determinações especificadas neste regimento ou estabelecidas durante as atividades da orquestra por sua direção, poderá acarretar, a critério do Regente Titular, em comum acordo com o Gestor do CMG, na aplicação de sanções disciplinares.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência verbal, a ser aplicada na presença de 02 testemunhas, funcionários do CMG, com o devido esclarecimento das atitudes consideradas inadequadas.
- II. Advertência por escrito, com o devido esclarecimento das atitudes consideradas inadequadas.
- III. Suspensão por 01 dia de atividade, a ser aplicada na presença de 02 testemunhas, funcionários do CMG, com o devido esclarecimento das atitudes consideradas inadequadas.
- IV. Exclusão do quadro de bolsistas, com o devido esclarecimento das atitudes consideradas inadequadas.
- Parágrafo único.** Fica estabelecido que o Regente Titular, em comum acordo com Gestor do CMG, poderá aplicar quaisquer uma das sanções citadas sem que seja necessário algum precedente, de acordo com a gravidade da infração cometida.

Emiliano Patarra
Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos
De Acordo,
Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 620/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO - COMISSÃO DE ÉTICA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802/91 e Lei Municipal 6.971/11, e Resolução 231/22 do CONANDA.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo da Comissão de Ética 179/24, no qual se apurou a conduta de conselheira tutelar da região Cumbica, Sra. Rosemary Ramalho da Silva Pinheiro, RG. 24.887.352-0, CPF. 317.193.978-99, no mandato 2024/2027, por incorrência e reiterada recorrência nas condutas previstas nos dispositivos da Lei Municipal 6.971/11: incisos III e IV do artigo 46, e inciso V do artigo 47: não contribuir de modo eficaz para a plena realização das atribuições conferidas ao Conselho Tutelar, conforme decisão do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, garantida ampla defesa; vier incorrer em falta grave; omitir-se a prestar atendimento.

CONSIDERANDO que, no procedimento administrativo, a Comissão de Ética e o CMDCA observaram e garantiram à interessada: notificações, escuta, acesso à documentação, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Extraordinária de 20/12/2024.

RESOLVE

- Art. 1º. Aplicar a sanção prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Municipal 6.971/11: perda do mandato.
- Parágrafo único: Da decisão supra caberá notificação ao Ministério Público da Infância e Juventude para as devidas providências jurídicas cabíveis a sanção do caput.
- Art. 2º. Com a presente deliberação e aplicação da sanção, aplicam-se também os efeitos do artigo 44 da Lei Municipal 6.971/11: impedimento de concorrer a mandato nos dois pleitos subsequentes.
- Art. 3º. A interessada deverá ser notificada dessa decisão para seu imediato cumprimento.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 621/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO - COMISSÃO DE ÉTICA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802/91 e Lei Municipal 6.971/11 e Resolução 231/22 do CONANDA.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo da Comissão de Ética, 3560/24, no qual se apurou a conduta do conselheiro tutelar da região Bonsucesso, Sr. Marcos Roberto Ferreira, RG. 25.767.181-X, CPF. 152.618.958-55, no mandato 2020/2023, por incorrência e reiterada recorrência nas condutas previstas nos dispositivos da Lei Municipal 6.971/11: incisos III e IV do artigo 46, e inciso V do artigo 47: não contribuir de modo eficaz para a plena realização das atribuições conferidas ao Conselho Tutelar, conforme decisão do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, garantida ampla defesa; vier incorrer em falta grave; omitir-se a prestar atendimento.

CONSIDERANDO que, no procedimento administrativo, a Comissão de Ética e o CMDCA observaram e garantiram ao interessado: notificações, escuta, acesso à documentação, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Extraordinária de 20/12/2024.

RESOLVE

- Art. 1º. Aplicar a sanção prevista no artigo 48, inciso III da Lei Municipal 6.971/11: perda do mandato.
- Parágrafo único: Da decisão supra caberá notificação ao Ministério Público da Infância e Juventude para as devidas providências jurídicas cabíveis a sanção do caput.
- Art. 2º. Com a presente deliberação e aplicação da sanção, aplicam-se também os efeitos do artigo 44 da Lei Municipal 6.971/11: impedimento de concorrer a mandato nos dois pleitos subsequentes.
- Art. 3º. Com a aplicação da presente sanção, geram-se os efeitos da perda do quesito previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 5º da Resolução Normativa 585/23 - CMDCA e do inciso I do artigo 23 da Lei Municipal 6.971/ 11, bem como o efeito de desclassificação em relação à colocação no atual pleito, cujos resultados foram publicados através do Comunicado 34/2024 - CMDCA: perda do quesito de idoneidade moral para essa função e não chamamento para eventual suplência no atual mandato.
- Art. 4º. O interessado deverá ser notificado dessa decisão para seu imediato cumprimento.
- Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 622/2024 - CMDCA

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DA APURAÇÃO - COMISSÃO DE ÉTICA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802/91 e Lei Municipal 6.971/11 e Resolução 231/22 do CONANDA.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo da Comissão de Ética, 1582/24, no qual se apurou a conduta do conselheiro tutelar da região Bonsucesso, Sr. Marcos Roberto Ferreira, RG. 25.767.181-X, CPF. 152.618.958-55, no mandato 2020/2023, por incorrência na conduta prevista no dispositivo da Lei Municipal 6.971/11: inciso I do artigo 46: ausentar-se injustificadamente por três dias consecutivos ou a cinco alternados no mesmo mandato.

CONSIDERANDO que, no procedimento administrativo, a Comissão de Ética e o CMDCA observaram e garantiram ao interessado: notificações, escuta, acesso à documentação, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Extraordinária de 20/12/2024.

RESOLVE

- Art. 1º. Arquivar o procedimento com a não aplicação da sanção prevista no artigo 46, *caput* da Lei Municipal 6.971/11 (perda de mandato), por já ter havido, após terminado o mandato, apuração de frequência e realizados os devidos descontos em folha de pagamento do interessado.
- Art. 2º. O interessado deverá ser notificado dessa decisão.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 47/2024-STMU

De 26 de dezembro de 2024.

Senhor **LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 45/2024-STMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS – Departamento de Recursos Humanos da Saúde – Secretaria da Saúde de Guarulhos – Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na referida Seleção Pública para a realização da **PROVA OBJETIVA**.

As provas objetivas ocorrerão no dia **12 DE JANEIRO DE 2025**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao(A) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Comissão da Seleção Pública não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização da Seleção Pública já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o(a) identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG, por aplicativos oficiais, em smartphone.

É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Documentos violados, vencidos e rasurados não serão aceitos.

Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.

O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas objetivas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação na Seleção Pública.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso e deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do IBAM. Por medida de segurança, deverão manter as orelhas totalmente descobertas para observação dos fiscais de sala.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 03 (três) últimos candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato da Seleção Pública (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova (conforme item 7.25. do Edital de Abertura do Certame).

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão **três horas** de duração (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas). O candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas após decorrido o tempo mínimo

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Este grupo realizará plenárias bimestrais, e sempre que necessário, haverá plenárias extraordinárias nas quais serão desenvolvidas as demandas de Educação Permanente e Humanização da SMS. Após a análise, serão formados grupos técnicos temáticos para desenvolvimento de projetos, que serão encaminhados ao NEPH para aprovação quando necessário e/ou informe.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º -O GTEPHS tem a seguinte organização:

- I - Plenária
- II - Secretaria Executiva
- III - Grupos Técnicos Temáticos Específicos.

CAPÍTULO V- DAS ATRIBUIÇÕES DA PLENÁRIA

Art. 5º - Atribuições da Plenária:

- I- Intermediar o debate sobre a Educação Permanente acerca dos problemas, prioridades e conformação das alternativas e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde e demais atores sociais da saúde;
- II - Estabelecer indicadores de necessidades e de avaliação dos resultados dos processos formativos;
- III - acompanhar os recursos financeiros necessários à viabilização dos projetos municipais;
- IV - Acompanhar os projetos encaminhados ao NEPH para aprovação e deliberação;
- V - Indicar os membros para compor o grupo técnico temático.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 6º - Composição da Plenária:

Membros Permanentes (01 Titular e 01 Suplente) que serão nomeados pelo Gestor Municipal dos respectivos Departamentos:

- Gabinete
- Depto. Administrativo da Saúde
- Depto. de Planejamento e Regulação em Saúde
- Depto. de Vigilância em Saúde
- Depto. de Assistência Integral à Saúde
- Depto. Financeiro da Saúde
- Depto. de Recursos Humanos da Saúde
- Depto. de Coordenação da Urgência e Emergência
- Depto. de Gestão da Infraestrutura da Saúde
- Depto. de Administração da Região de Saúde I Centro
- Depto. de Administração da Região de Saúde II Cantareira
- Depto. de Administração da Região de Saúde III São João Bonsucesso
- Depto. de Administração da Região de Saúde IV Pimentas Cumbica

CAPÍTULO VII- DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º - Composição da Secretaria Executiva:

- I - Um (1) coordenador
- § 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Chefia da Divisão Técnica da Gestão da Educação na Saúde. A qual caberá:
 - a - Gerenciar a Secretaria Executiva;
 - b - coordenar as reuniões do GT.
- II - Uma (1) Secretária Executiva.
- § 2º - São atribuições da Secretária Executiva:
 - I - Organizar e ordenar os assuntos e demandas de capacitação recebidas das diversas instâncias;
 - II - Convocar e operacionalizar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
 - III - elaborar e enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e atas de reuniões;
 - IV- Agendar as reuniões das câmaras técnicas;
 - V - Operacionalizar as decisões definidas pelo Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO VIII- DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GRUPO TEMÁTICO

- Art. 8º - Serão constituídos grupos técnicos temáticos de acordo com a necessidade apresentada nas demandas da plenária tendo sempre a participação de membros da equipe técnica da Escola SUS garantida nestas câmaras:
 - Demais órgãos e instâncias da SMS;
 - Instituições parceiras;
 - Outros convidados.
- § 1º - Caberá aos Grupos Temáticos à discussão, o alinhamento conceitual, a avaliação e a proposição de demandas de educação específicas. A partir de diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimento demandas pelas diversas instâncias da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º - O mandato dos membros do GTEPHS será permanente.
- § único. Havendo motivo justificado, o membro que necessitar cessar o mandato deverá comunicar o Coordenador do Grupo para que o mesmo providencie os expedientes para a substituição.
- Art. 10º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua Publicação/Homologação, podendo ser alterado de acordo com as necessidades pactuadas pelo GTEPHS.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

EDITAL Nº 17/2024 - SS02.16 - 20/12/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052027

CONTRIBUINTE: HOSPITAL GERAL PROF. DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO DE GUARULHOS

PROCESSO: 1101.2024/0053946-3

DEFERIDO, PRAZO até 20/03/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 054409

CONTRIBUINTE: ESTAMPARIA DE METAIS AURIMAR LTDA

PROCESSO: 1101.2024/0052864-0

DEFERIDO, PRAZO até 02/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051570

CONTRIBUINTE: TECNICA BASCO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

PROCESSO: 1101.2024/0053927-7

DEFERIDO, PRAZO até 06/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052115

CONTRIBUINTE: G8 INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES E EMBALAGENS LTDA

PROCESSO: 1101.2024/0052098-3

DEFERIDO, PRAZO até 24/01/2025

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 23057/2024, 23058/2024 e 23059/2024

LIQUIDAÇÃO: 41003/2024, 41004/2024 e 41005/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas. VALOR: R\$ 6.999.902,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1094

EXIGIBILIDADE: 26/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8367/2010 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22966/2024

LIQUIDAÇÃO: 40786/2024

OBJETO: Pagamento de tarifa extraordinária - OGU Legado - formalização de alteração contratual referente à publicação em diário oficial do termo aditivo do contrato de repasse 0374517-39/2011 e Convênio 767883/2011 - Conclusão de obras da 3ª fase do Hospital Pimentas Bonsucesso.

VALOR: R\$ 9.397,62 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento de tarifa extraordinária de publicação referente ao contrato de repasse 0374517-39/2011 e Convênio 767883/2011. A falta de pagamento impactaria diretamente na continuidade das publicações.

D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA

CNPJ: 20.762.941/0002-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79383/2019 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 19132/2024

LIQUIDAÇÃO: 40749/2024

OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

VALOR: R\$ 25.931,39 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 307

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de lavanderia hospitalar e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA

CNPJ: 08.133.583/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57745/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6683/2024

LIQUIDAÇÃO: 40820/2024 e 40822/2024

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos de ortodontia e ortopedia funcional dos maxilares.

VALOR: R\$ 36.648,52 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3731 e 3751

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos de ortodontia e ortopedia funcional dos maxilares utilizados nas unidades da rede de saúde pública e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

NATURAL ESSÊNCIA LTDA

CNPJ: 04.652.274/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15022/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16334/2024

LIQUIDAÇÃO: 40746/2024

OBJETO: Fornecimento de creme hidratante.

VALOR: R\$ 190,00 (cento e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 31046

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de creme hidratante para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que este item não é oferecido à população pela rede deste município.

QUALY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 11.301.724/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8811/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 19964/2024

LIQUIDAÇÃO: 40779/2024

OBJETO: Fornecimento de frasco de vidro.

VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 16956

EXIGIBILIDADE: 11/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material hospitalar para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população o atendimento a população usuária do SUS.

RA TELECOM LTDA

CNPJ: 10.312.101/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9333/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8378/2024

LIQUIDAÇÃO: 40738/2024

OBJETO: Prestação de serviços de PABX com sistema de gravação para Central de atendimento do SAMU.

VALOR: R\$ 2.447,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1156

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços de PABX com sistema de gravação para Central de atendimento do SAMU e sua falta prejudicaria a assistência ao usuário do SUS.

SILVIO MANCUI

CNPJ: 06.185.990/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52585/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15519/2024

LIQUIDAÇÃO: 40774/2024

OBJETO: Fornecimento de atualização de software Volare com interpretador BIM atualização de preços e insumos TCPO.

VALOR: R\$ 24.271,24 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 31707

EXIGIBILIDADE: 17/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de atualização de software Volare com interpretador BIM atualização de preços e insumos TCPO e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços à população usuária do SUS.

SUPREMA FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.287.695/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15029/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16317/2024

LIQUIDAÇÃO: 40740/2024

OBJETO: Fornecimento de Benzoato de sódio.

VALOR: R\$ 706,40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1104

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 39.992.746/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43216/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 22249/2024

LIQUIDAÇÃO: 40791/2024

OBJETO: Fornecimento de cantinho de posicionamento infantil (poltrona adaptada).

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1671

EXIGIBILIDADE: 24/11/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de cantinho de posicionamento infantil (poltrona adaptada) para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 19.510.210/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43329/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 18411/2024

LIQUIDAÇÃO: 40819/2024

OBJETO: Fornecimento de Escala Beck combo BAI, BSS, BHS e BDI-2.

VALOR: R\$ 4.203,20 (quatro mil, duzentos e três reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 139648

EXIGIBILIDADE: 20/12/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Escala Beck combo BAI, BSS, BHS e BDI-2 para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA - SECRETARIA DA SAÚDE

NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89318/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 20632/2024

LIQUIDAÇÃO: 39952/2024 e 39953/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, Nº 800, Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP VALOR: R\$ 5.723,26 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 13/12/2024 e 02/01/2025

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Alvorada e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SÃO JOÃO - SECRETARIA DA SAÚDE

CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO

CPF: 068.786.178-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34647/1997 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 22991/2024
LIQUIDAÇÃO: 40840/2024, 40858/2024, 40861/2024, 40862/2024, 40865/2024, 40867/2024, 40870/2024, 40872/2024, 40873/2024, 40875/2024, 40877/2024, 40878/2024, 40880/2024, 40881/2024, 40883/2024, 40884/2024 e 40885/2024
OBJETO: Indenização referente à locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, Nº 44, Cidade Sedório - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 23/12/2024 e 26/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização referente à locação do imóvel destinado à instalação do CEO São João e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.
JOSÉ CELINIO DE CARVALHO NETO
CPF: 966.836.278-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34647/1997 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 22992/2024
LIQUIDAÇÃO: 40887/2024, 40889/2024, 40891/2024, 40892/2024, 40893/2024, 40895/2024, 40896/2024, 40897/2024, 40898/2024, 40899/2024, 40901/2024, 40902/2024, 40903/2024, 40904/2024, 40905/2024, 40907/2024 e 40909/2024
OBJETO: Indenização referente à locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, Nº 44, Cidade Sedório - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 26/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização referente à locação do imóvel destinado à instalação do CEO São João e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 30223/2021-SS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05-3422/2022-FMS EMPRESA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. ASSINATURA: 26/12/2024. **OBJETO: ONDE SE LÊ:** 4.1 A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses dias a contar do dia 02/06/2022.
LEIA-SE: 4.1 A vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 02/06/2024.
PROCESSO: 30223/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 06-3422/2022-FMS EMPRESA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. ASSINATURA: 26/12/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidades: 1 - Pagamento dos dissídios retroativos - Data base até Dezembro/2024 em 8 (oito) parcelas. 2 - Reajuste salarial das categorias profissionais: Enfermagem, Farmácia, Nutricionista, Técnico de Raio-X, Técnicos de Segurança do Trabalho, Técnico e Auxiliar de Enfermagem e demais categorias - Convenções coletivas de 2022 e 2023 - Janeiro de 2025 até o fim do Contrato. **VALOR:** R\$ 22.575.872,11 (Vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
SF02.08 - PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º – todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	PROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0007870-9	DAMAPEL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	29/11/2024
1101.2024/0010614-1	DESH GLOBAL TRADING S.A	29/11/2024
1101.2024/0016188-6	GREYSTONE I SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	29/11/2024
1101.2024/0001363-1	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	29/11/2024
1101.2024/0020982-0	AD & IT ESTACIONAMENTOS LTDA	29/11/2024
1101.2024/0021975-2	TADAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	29/11/2024
1101.2024/0022208-7	DHL TRANSPORTES (BRAZIL) LTDA	29/11/2024
1101.2024/0020975-7	AKMEIDA SAPATA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	29/11/2024
1101.2024/0037525-8	AEROVIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA	2/12/2024
1101.2024/0010686-9	ACTIVE SYSTEM DESENVOLVIMENTO LTDA	29/11/2024
1101.2024/0007857-1	Proair Servicos Auxiliares De Transporte Aereo Ltda	30/11/2024
1101.2024/0025347-0	Performance Solutions Do Brasil Comercio De Polimeros Ltda.	30/11/2024
1101.2024/0030642-6	Anide Gomes da Silva	9/12/2024
1101.2024/0015022-1	Manoel de Jesus Ferreira	9/12/2024
1101.2024/0015550-9	VALMET TISSUE CONVERTING LTDA	10/12/2024
23639/2023	SOCIEDADE AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA	10/12/2024
12599/2022	CLEUZETE BATISTA	16/12/2024
PROCESSO	IMPROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0007922-5	APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM GARCIA SALVADOR	29/11/2024
1101.2024/0005267-0	COMERCIAL MOTOCICLO S A	29/11/2024
19350/2019	SESTINI MERCANTIL LTDA	2/12/2024
1101.2024/0009499-2	BLUECARS FUNILARIA E PINTURA LTDA	1/10/2024
1101.2024/0007922-5	Apm Da Escola Estadual Professor Joaquim Garcia Salvador	30/11/2024
1101.2023/0010922-0	Marilane Batista de Melo	9/12/2024
1101.2024/0013322-0	RESIDENCIAL HELBOR CLASSIC BOSQUE MAIA	9/12/2024
1101.2024/0005267-0	COMERCIAL MOTOCICLO S A	10/12/2024
1101.2024/0013130-8	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	9/12/2024
30333/2016	ARENTINO RODRIGUES CARAÇAS	3/12/2024
30181/2020	INAPEL EMBALAGENS LTDA	3/12/2024
28729/2019	MELHORAMENTOS E URBANIZADORA DE IMÓVEIS LTDA	27/11/2024
PROCESSO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0001400-0	Vasitex Vasilhames Ltda	13/3/2024
59641/2018	CONDOMINIO RESIDENCIAL UNI BOSQUE MAIA	3/12/2024
PROCESSO	JULGO PREJUDICADO	DATA DECISÃO
23561/2023	SOCIEDADE AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA	10/12/2024
23567/2023	SOCIEDADE AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA	10/12/2024
PROCESSO	NÃO CONHECIDO	DATA DECISÃO
1101.2024/0014412-4	MERCADINHO DELFINO LTDA	3/12/2024
1101.2024/0045491-3	Luiz Marques da Costa	11/12/2024

DEPARTAMENTO DO TESOUREO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:”
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 36.730.875/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11945/2024 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 19445/2024
OBJETO: Fornecimento de Vildagliptina.
VALOR: R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 588
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.
BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 07.756.651/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11992/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18714/2024 e 18712/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de Link dedicado de acesso à internet.
VALOR: R\$ 4.606,84 (quatro mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 834690.
EXIGIBILIDADE: 11/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a criticidade do serviço e a necessidade da disponibilidade do link IP de acesso à internet para atender todas as unidades da Secretaria de Educação.
BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.355.223/0001-90.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3160/2023 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16377/2024 e 18883/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros localizado no CEU Cumbica.
VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 29316 e 30053.
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024 e 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção do elevador é imprescindível para garantir a acessibilidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos componentes dos equipamentos que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2024, 7456/2024 e 13791/2024 – Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 22919/2024, 18260/2024 e 18723/2024.
OBJETO: Execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.
VALOR: R\$ 59.559,81 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
EXIGIBILIDADE: 18/12/2024 e 19/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período de Novembro/2024.
CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.
CNPJ: 08.580.826/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38374/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16508/2024
OBJETO: Fornecimento de teste para identificação de Mycobacterium tuberculosis.
VALOR: R\$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 94355
EXIGIBILIDADE: 13/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material laboratorial utilizado nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13372/2024 e 14082/2024 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 20925/2024 e 20928/2024
OBJETO: Fornecimento de Permetrina e Rivaroxabana.
VALOR: R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 340063 e 340064
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
CIRUROMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.515.873/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13011/2024 e 13202/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 20629/2024 e 20631/2024
OBJETO: Fornecimento de agulha intra-óssea e eletrodos.
VALOR: R\$ 270.597,60 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 15158, 15160, 15161, 15162, 15163, 15164, 15165, 15166 e 15167
EXIGIBILIDADE: 05/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material hospitalar utilizado nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13745/2024 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 21711/2024
OBJETO: Fornecimento de cateter hidrofílico vapro.
VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 278639
EXIGIBILIDADE: 12/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.
COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA
CNPJ: 00.188.682/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5127/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 4007/2024
OBJETO: Fornecimento de água mineral.
VALOR: R\$ 4.141,15 (quatro mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 15233
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de água mineral, indispensável aos funcionários e demais usuários da Secretaria da Saúde.
CONSORCIO ALMEIDA SAPATA – BLN
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1438/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 5250/2024 e 5251/2024.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção na EPG Inez Rizzato Rodrigues – Lote I.
VALOR: R\$ 31.356,83 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 93.
EXIGIBILIDADE: 13/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem e assegurar condições apropriadas aos educadores e educandos da Rede Municipal de Educação.
CONSORCIO ALMEIDA SAPATA – BLN
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1733/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 5254/2024.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção na EPG Sílvia de Cássia Matias – Lote II.
VALOR: R\$ 19.727,91 (dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 90.
EXIGIBILIDADE: 12/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem e assegurar condições apropriadas aos educadores e educandos da Rede Municipal de Educação.
CONSORCIO ALMEIDA SAPATA – BLN
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7725/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13742/2024, 13743/2024 e 17505/2024.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção na EPG Mônica Moredo – Lote II.
VALOR: R\$ 90.213,17 (noventa mil duzentos e treze reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 97.
EXIGIBILIDADE: 17/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem e assegurar condições apropriadas aos educadores e educandos da Rede Municipal de Educação.
CONSORCIO NOVE GESTÃO DE RESIDUOS
CNPJ: 47.629.576/0001-86.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62095/2022 – Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 1037/2024.
OBJETO: Operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, localizado na Estrada Dona Ana Diniz, Bairro Cabuçu – Guarulhos-SP.
VALOR: R\$ 11.703,21 (onze mil setecentos e três reais e vinte e um centavos).
NOTA FISCAL: 29.
EXIGIBILIDADE: 24/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução dos serviços de

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbano classe II, manutenção de todo Aterro Sanitário, Aterro Controlado e respectivas edificações do Município de Guarulhos.

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.044.392/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3297/2024, 3300/2024, 4202/2024 e 4203/2024.
OBJETO: Execução de obra de restauro do casarão do ex-prefeito José Maurício de Oliveira.
VALOR: R\$ 1.924.447,09 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 4087.
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A execução da obra de restauro do referido casarão tem a finalidade de implantar um centro de formação histórica local, com o objetivo de preservar sua história e arquitetura, dispondo de um espaço moderno e tecnológico, espaço para formação de professores e visita de alunos e munícipes.

CONTATO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.637.232/0001-98.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10623/2024 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 21392/2024 e 16350/2024.
OBJETO: Serviços de reforma, ampliação e revitalização da Inspetoria de Patrulhamento da Área Sul - Praça Ana Antonelli, s/nº – Jd.Vila Galvão - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 113.011,67 (cento e treze mil onze reais e sessenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 410.
EXIGIBILIDADE: 03/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de reformas, ampliações e revitalizações, tem por finalidade modernizar as bases da Guarda Civil Municipal, do município.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60833/2023 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 20044/2024
OBJETO: Fornecimento de Imatinibe.
VALOR: R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 540465
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.

DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA
CNPJ: 36.399.751/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13737/2024 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 21763/2024
OBJETO: Fornecimento de equipo macrogotas com injetor lateral para infusão.
VALOR: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3104 e 3105
EXIGIBILIDADE: 12/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material hospitalar utilizado nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

DIABÉTICOS LTDA
CNPJ: 28.675.331/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13706/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 21524/2024
OBJETO: Fornecimento de Lidocaína.
VALOR: R\$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4922
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos utilizados nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11836/2024 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16737/2024
OBJETO: Fornecimento de Risperidona.
VALOR: R\$ 33.660,30 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 88952
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.027.894/0007-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10897/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19431/2024
OBJETO: Fornecimento de Clobazam.
VALOR: R\$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 395731
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 47.756.514/0001-35.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 340/2024 – Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 15603/2024.
OBJETO: Aquisição de 2 aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
NOTA FISCAL: 475.
EXIGIBILIDADE: 13/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de resolver problemas relacionados ao desconforto térmicos em salas com pouca ventilação, que estavam prejudicando o desenvolvimento da rotina dos servidores.

ECR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.161.372/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59416/2022 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16292/2024, 16293/2024 e 20525/2024.
OBJETO: Serviços de consultoria técnica em engenharia, com a finalidade de prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliação, adequações e manutenção de edificações sob responsabilidade desta Secretaria.
VALOR: R\$ 406.714,51 (quatrocentos e seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6526.
EXIGIBILIDADE: 09/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Com a finalidade de atendimento às prioridades dos programas de governo, como por exemplo a necessidade de melhoria urgente nos sistemas de Educação Pública, desenvolvemos trabalhos e estudos para atingir o objetivo em questão.

FABIA CELIANA ARAUJO LOPES
CNPJ: 43.763.710/0001-86.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13938/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18882/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 14.400,47 (quatorze mil quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 23.
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

GCOL GRUPO COLABORATIVO DE ESTUDOS E PESQUISA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE LTDA
CNPJ: 39.513.375/0001-90.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59851/2023 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6273/2024.
OBJETO: Formação continuada.
VALOR: R\$ 8.628,87 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), referente a recursos

vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 123
EXIGIBILIDADE: 18/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Para gestores e equipes técnicas que atuam na rede Municipal de Educação.

GUARUPASS – ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIAO
CNPJ: 74.504.937/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59131/2022 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 17635/2024, 19106/2024, 17636/2024, 17639/2024 e 17638/2024.
OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipal em forma de crédito eletrônico.
VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), referente a Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 59131/2022.
EXIGIBILIDADE: 06/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.

GUSTAVO CASTRO DA SILVA
CNPJ: 25.965.743/0001-27
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6792/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19089/2024
OBJETO: Fornecimento de Joelheira.
VALOR: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3220
EXIGIBILIDADE: 09/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de equipamentos de proteção individual, indispensável para a segurança dos funcionários do SAMU.

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 49.957.234/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14083/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17066/2024
OBJETO: Fornecimento de suplemento alimentar.
VALOR: R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 172
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de suplemento alimentar para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61021/2023 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15230/2024
OBJETO: Fornecimento de Silimalon
VALOR: R\$ 1.717,20 (um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 16363
EXIGIBILIDADE: 09/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.

JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 23.877.942/0001-58
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10625/2024 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 16347/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma, ampliação e revitalização da Inspetoria de Patrulhamento Centro, Praça IV Centenário.
VALOR: R\$ 94.641,89 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 475.
EXIGIBILIDADE: 25/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação de prestação de serviços de reforma, ampliações e revitalizações tem por finalidade modernizar as bases da Guarda Civil Municipal.

JEFERSON C. MANOEL OKANO – FARMÁCIAS E DROGARIAS
CNPJ: 36.963.140/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2694/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17110/2024 e 19259/2024
OBJETO: Fornecimento de Nutren e Mucilon.
VALOR: R\$ 3.188,32 (três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 449 e 450
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de suplemento alimentar para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item é oferecido à população através da rede de saúde desse município.

JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 12.991.532/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13742/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 21367/2024
OBJETO: Fornecimento de resina fotopolimerizável micro-híbrida.
VALOR: R\$ 1.035,50 (um mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 594
EXIGIBILIDADE: 12/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material hospitalar utilizado nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

KATIA LOPES TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 48.673.473/0001-86.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9053/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16612/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 3.456,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 5 e 6.
EXIGIBILIDADE: 05/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3427/2024 – Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 770/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto de Educação Ambiental “A APA É MEU LUGAR” – Programa de Educação Ambiental (PEA) por 12 meses.
VALOR: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
NOTA FISCAL: 1010.
EXIGIBILIDADE: 19/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação do projeto para a implantação do Programa de Educação Ambiental previsto no Plano de Manejo APAGTC tem como forma estabelecer a conscientização quanto à preservação da área protegida para todas as gerações, incluindo moradores, frequentadores e usuários da região a partir da sensibilização, incorporando estratégias para o desenvolvimento sustentável.

M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL
CNPJ: 13.009.421/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4263/2024 – Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 804/2024.
OBJETO: Fornecimento de frango inteiro congelado para o Zoológico Municipal.
VALOR: R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais).
NOTA FISCAL: 18726.
EXIGIBILIDADE: 08/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de alimento natural indispensável ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada com balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 37.174.625/0002-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6207/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18240/2024 e 18241/2024
OBJETO: Fornecimento de Benzilpenicilina.

VALOR: R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1676
EXIGIBILIDADE: 05/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos utilizados nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 74.555.541/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 672190/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19088/2024, 19087/2024 e 19086/2024.
OBJETO: Fornecedor de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 178.307,50 (cento e setenta e oito mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 228178 e 228023.
EXIGIBILIDADE: 07/01/2025 e 02/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12651/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 20065/2024
OBJETO: Fornecedor de Escopolamina.
VALOR: R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 261005
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
NEO-TAGUS COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ: 09.095.664/0001-56.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2020 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16870/2024 e 16872/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos de ponto da marca Dimep, suporte e manutenção de módulo de cadastro digitais e suporte de atualização do software e coletor do ponto eletrônico SERVCOMNET.
VALOR: R\$ 37.698,30 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 8782.
EXIGIBILIDADE: 09/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Suporte técnico ao conjunto de sistemas e hardware para registro eletrônico de ponto, essenciais às atividades desta Secretaria.
OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 677745/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19301/2024.
OBJETO: Fornecedor de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R\$ 1.846,25 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 89606
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13190/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 20443/2024
OBJETO: Fornecedor de Carvedilol.
VALOR: R\$ 23.678,52 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 38404
EXIGIBILIDADE: 11/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 06.253.379/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38374/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16507/2024
OBJETO: Fornecedor de teste para identificação de Mycobacterium tuberculosis.
VALOR: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2557
EXIGIBILIDADE: 13/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material laboratorial utilizado nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: 47.676.085/0001-96.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14371/2024 – Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 22960/2024.
OBJETO: Implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Público – Unidade I – Pimentas e Unidade II – Centro.
VALOR: R\$ 897.081,83 (oitocentos e noventa e sete mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos).
NOTA FISCAL: 14371/2024
EXIGIBILIDADE: 23/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O serviço visa compreender melhor e resolver os problemas contemporâneos de saúde criado pela convergência humana animal e ambiental. Sendo importante também, para educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para promoção de tutela responsável de animais.
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13753/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 21721/2024
OBJETO: Fornecedor de sonda foley.
VALOR: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 297987
EXIGIBILIDADE: 12/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de sonda foley para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
VKS ELEVADORES LTDA
CNPJ: 35.164.244/0001-94.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62541/2022– Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 13539/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
NOTA FISCAL: 5808.
EXIGIBILIDADE: 15/01/2025.
JUSTIFICATIVA: Pagamento referente a serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituições de peças, dos elevadores da sede desta Secretaria.
VSA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 54.880.999/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12290/2024 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 15606/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R\$ 18.745,96 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6.
EXIGIBILIDADE: 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, e tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ACÁCIO – SECRETARIA DA SAÚDE
ARMANDO MARQUES JACINTO
CPF: 297.364.478-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17349/2004 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 847/2024 e 16298/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Silvestre Pires de Freitas, Nº 2007, Jardim Seviolli I – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 11.505,96 (onze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a recursos

vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Acácio e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERÓDIO – SECRETARIA DA SAÚDE
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68271/2013 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10511/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, Nº 111, Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 15.671,85 (quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Seródio e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS (SAMU) – SECRETARIA DA SAÚDE
BASEIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.568.954/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35692/2018 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 3984/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cavadas, Nº 563, Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 23.327,91 (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 28/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Sede do SAMU e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I CENTRO – SECRETARIA DA SAÚDE
ESPÓLIO PAULO SANTOS VIEIRA
CPF: 011.694.248-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62494/2015 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6088/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Luiz Faccini, Nº 518, Centro – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 10.169,34 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Regional de Saúde I e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS (CEMEG) CANTAREIRA – SECRETARIA DA SAÚDE
JAMIL EL FAKIH
CPF: 683.069.978-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46840/2017– Secretaria da Saúde
EMPENHO: 829/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 215, Jardim Santa Beatriz – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 24.266,67 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CEMEG Cantareira e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST) - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45655/2021 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 855/2024 e 15707/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Tirantes, Nº 2101; Avenida Avelino Alves Machado, Nº 33 e Rua Humberto Porto, Nº 54; Jardim Pinhal – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 20.936,00 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 29/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CEREST e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE II CANTAREIRA – SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5675/2022– Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 3976/2024 e 17225/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Silvestre Pires de Freitas, Nº 554, Jardim Paraíso – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 15.702,00 (quinze mil, setecentos e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 28/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado para a instalação da Regional de Saúde II e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22719/2020 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3869/2024 e 20676/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Assis Valente, Nº 175, Jardim Pinhal – Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 40.919,99 (quarenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado ao armazenamento do arquivo de prontuários da Secretaria da Saúde e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89318/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2981/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, Nº 800, Cidade Parque Alvorada – Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 19.441,02 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Alvorada e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMAD) - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51255/2021 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3977/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Tiradentes, Nº 2136, Vila São Jorge – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 29/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Regional de Saúde I e COMAD e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DE MANDADOS JUDICIAIS - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34670/2021 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 892/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Assis Valente, Nº 161, Jardim Valente – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 28/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Farmácia de Mandado Judiciais e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CUMBICA

I – SECRETARIA DA SAÚDE
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
CPF: 406.835.594-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3970/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Avenida Venturosa, Nº 240 e 246, Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 29/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Cumbica I e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
FRANCISCO BORGES FILHO
CPF: 636.236.848-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3969/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Avenida Venturosa, Nº 240 e 246, Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 29/12/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Cumbica I e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) III – SECRETARIA DA SAÚDE
ANTÔNIO WILSON SOARES
CPF: 439.660.716-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3861/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, Nº 298, Vila Augusta, Guarulhos – SP.
VALOR: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CAPS AD III e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
RITA MARIA DE MELO
CPF: 447.380.726-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3864/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, Nº 298, Vila Augusta, Guarulhos – SP.
VALOR: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/01/2025
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CAPS AD III e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA.
ADAILTON BARRA NOVA
CPF: 143.037.258-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10836/2021 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 1977/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Noel Rosa, nº 250 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA FISCAL: 10836/2021.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO 31º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR AMX ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
CNPJ: 12.440.818/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68564/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública
EMPENHO: 8239/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Candeá, 627 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 24.012,58 (vinte e quatro mil doze reais e cinquenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 68564/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel destinado à instalação da sede do 31º Batalhão da Policia Militar de Guarulhos/SP.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADE SERÓDIO ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61567/2022 – Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 283/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral nº 103 – Cidade Seródio – Guarulhos/SP –
VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
NOTA FISCAL: 61567/2022.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalada a Biblioteca Municipal Cidade Seródio.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EPG TOM JOBIM ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15343/2020 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19245/2024, 19243/2024, 651/2024 e 649/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 90 (antigo 100-B) – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.639,53 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 15343/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para abrigar a EPG Tom Jobim se faz necessária por tratar de um imóvel que já abriga a escola e a transferência dos alunos para outro prédio seria extremamente dificultosa.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN.
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6390/2022 – Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14298/2024 e 939/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito à Rua Particular nºs 156 e 162 – Cidade Seródio – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.793,90 (dezoito mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 6390/2022.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para abrigar a EPG Aristides Castelo Hanssen, considerando que o Município tem o dever de garantir a vaga a todos, em locais mais próximos às suas residências.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL SÃO JOÃO.
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67511/2019 – Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 17053/2024 e 12176/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 100D e 100G – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 67511/2019.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 15/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde está instalada a Regional São João.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE FÁCIL SÃO JOÃO
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 34.074.293/0001-73
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10014/2022 – Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 573/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 29 – Jd. São João – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
NOTA FISCAL: 10014/2022.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalada a Unidade do Fácil São João.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO TABOÃO
CARLOS ALEXANDRE DINIS MONTEIRO
CPF: 281.101.048-35
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32064/2009 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3584/2024.
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Ipauçu, nº 192, Jardim Bela Vista - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTA FISCAL: 32064/2009.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de Equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Conselho Tutelar Região Taboão.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO PIMENTAS II
CARLOS SAORIN
CPF: 704.132.318-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50555/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 216/2024.
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Paranacity, nº 208 - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
NOTA FISCAL: 50555/2022.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de Equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Restaurante Popular de Solidariedade.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA
CATHABRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.941.543/0001-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12453/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 16314/2024 e 1983/2024.
OBJETO: Pagamento e reajuste - Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, 427 – Centro – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 39.185,86 (trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
NOTA FISCAL: 12453/2017.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO BOLSA FAMILIA, CRAS CENTRO E CASA DOS CONSELHOS.
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
CPF: 187.489.158-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2024 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 11603/2024, 11605/2024 e 11606/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito Av. Bom Clima, 425 – Fundos com a Rua Santana do Jacaré, nº 84 – Jdim Bom Clima.
VALOR: R\$ 31.199,94 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 1491/2024.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 06/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontram-se instalados Bolsa Família, CRAS Centro e Casa dos Conselhos, equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
DUPLO P ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.629.009/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34687/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 15781/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Santos Dumont, 2531 – Cidade Satélite - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
NOTA FISCAL: 34687/2019.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação do 8º Distrito Policial de Guarulhos.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
FAST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
CNPJ: 05.486.993/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52683/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 3283/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, nº 437 - Centro - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 8.058,05 (oito mil cinquenta e oito reais e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 52683/2017.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Junta de Alistamento Militar de Guarulhos.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.679.064/0001-72.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11617/2009 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 41/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Av. Salgado Filho nº 886, Centro – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
NOTA FISCAL: 11617/2009.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para instalação da Secretaria da Fazenda.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM – CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALIM. ESCOLAR, MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOC. DO FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – CASC - FUNDEB
GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
CNPJ: 54.790.514/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9253/2022 – Controladoria Geral do Município e Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2972/2024, 636/2024 e 634/2024.
OBJETO: Referente à locação de imóvel sito à Rua Maria Lúcia Vita, nº 65 – Centro - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 9253/2022.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Controladoria Geral do Município e os Conselhos, que são fundamentais para a interlocução entre a Administração e a Sociedade Civil.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
HANANKA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.840.079/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12981/2021 - Secretaria de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 3550/2024 e 1026/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Guarulhos, 2200 - Vila Augusta - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais).
NOTA FISCAL: 12981/2021.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA
ISAAC TADAO SAITO
CPF: 305.452.058-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15612/2021 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 16311/2024 e 1981/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação de imóvel sito à Av. Doutor Renato de Andrade Maia, nº 949 - Parque Renato Maia - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.592,25 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 15612/2021.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA INSPETORIA CENTRO E SERVIÇO DE PSICOLOGIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
JOSE GONÇALVES RIBEIRO
CNPJ: 579.693.028-15.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57668/2016 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 2007/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 41 e 51 – Vila Zanardi – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 11.087,47 (onze mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 57668/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Inspetoria Centro e Serviço de Psicologia da Guarda Civil Municipal.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL

JOSE GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 579.693.028-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23121/2022 – Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 2831/2024.
OBJETO: Refere-se à locação do imóvel sito à Rua Ipê, nº 83 – Centro - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
NOTA FISCAL: 23121/2022.
EXIGIBILIDADE: 28/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à Sede do Conservatório Municipal Prédio I.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 2º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
MARIA JOSE ROCAS DOS SANTOS DUTRA
CPF: 638.882.708-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31570/2017- Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 16312/2024 e 11316/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação de imóvel sito à Rua Mena, nº 329 - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 7.794,75 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 31570/2017.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 2º Distrito Policial de Guarulhos/SP.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS E CREAS MORROS.
MARTINHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.682.467/0001-85.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 960/2018 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13993/2024, 3862/2024 e 3863/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Nicolau Falci, 132 – Jd. Valéria – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 29.983,25 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 960/2018.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do CRAS e CREAS MORROS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL - PREDIO I
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65518/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 4551/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Avenida Santana do Mundaú, 684 - Pq. Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
NOTA FISCAL: 65518/2018.'
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP – Prédio I.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL - PREDIO II
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38371/2004 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11517/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 925 - Pq. Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
NOTA FISCAL: 38371/2004.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP – Prédio II.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20943/2019 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11568/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Salgado Filho, 494 - Centro – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 179.942,84 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 20943/2019.
EXIGIBILIDADE: 02/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Justiça.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS, VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSOES, JUIZADO ESPECIAL CIVIL, VARAS CÍVEIS, ZONA ELEITORAL.
NOVO CAMPO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A
CNPJ: 05.811.789/0001-84
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30159/2019 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 433/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua dos Crisântemos, 29 - Bairro Vila Tijuco - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 219.051,40 (duzentos e dezenove mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).
NOTA FISCAL: 30159/2019.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado às instalações da Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais, Vara do Juizado Especial Cível, Varas da Família e Sucessões, Juizado Especial Civil, Varas Cíveis e Zonas Eleitorais nº 176ª, 278ª, 279ª e 393ª.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL
ORLANDO ACHILES ASSIRATI
CPF: 288.461.177-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23118/2022 – Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 420/2024.
OBJETO: Refere-se a locação de imóvel sito à Rua Ipê, 71 - Centro – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
NOTA FISCAL: 23118/2022
EXIGIBILIDADE: 07/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à Sede do Conservatório Municipal Prédio I.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
RITA DE CASSIA ALVES VALENTE
CPF: 043.039.018-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11878/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 9698/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1041 - Vi. Augusta – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
NOTA FISCAL: 11878/2024
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria de Gestão, o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Modernização Administrativa.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTAL. DO ARQUIVO MUNICIPAL - DSG
SANDRA DE SOUSA CASTRO FERREIRA
CPF: 681.024.538-34.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58637/2022 – Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 722/2024.
OBJETO: Referente à locação de imóvel na Rua Minnie Ida Permann, nº 218 – Jardim Bom Clima – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 8.319,20 (oito mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
NOTA FISCAL: 58637/2022.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado ao Arquivo Municipal.
LOCAÇÃO DE 03 IMOVEIS DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
T.F.EMPREENDEIMENTOS PARTICIPAOEES E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 02.288.203/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1425/2024 – Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 8571/2024.
OBJETO: Locação de 03 imóveis situado à R. do Rosário, nº 300, Estacionamento na R. do Rosário, nº 260 e Travessa do Rosário, nº132 – Vila dos Camargos – Macedo – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
NOTA FISCAL: 1425/2024.
EXIGIBILIDADE: 19/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Referente a locação do prédio onde se encontra instalado a Secretaria da Fazenda.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
VEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.810.028/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61565/2013 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 515/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Pernambuco esquina com Rua Padre Cláudio Arenal.
VALOR: R\$ 54.254,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais), referente a recursos vinculados – FMTT.
NOTA FISCAL: 61565/2013.
EXIGIBILIDADE: 27/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontram-se instaladas as unidades operacionais desta Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO - CENTRO
VENDAS NOVAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.610.888/0001-59.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36680/2017 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 16514/2024 e 3587/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito à Rua José Moreira da Costa, 31 – Jardim Santa Clara – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 8.935,01 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e um centavo).
NOTA FISCAL: 36680/2017.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 04/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde encontra-se instalado o Conselho Tutelar Centro.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR DE SOLIDARIEDADE - CENTRO
VIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 54.794.003/0001-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45039/2021 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 3583/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito a Avenida Monteiro Lobato, nº 518 - Macedo – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
NOTA FISCAL: 45039/2021.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalado o Restaurante Popular de Solidariedade, equipamento desta Secretaria.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRÁS SANTOS DUMONT
ADAILTO LUIZ DA SILVA
CPF: 078.457.358-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52688/2017 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 12490/2024 e 3611/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação 50% do imóvel sito à Rua Adalberto Beline, 214 – Jardim Bananal – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.100,96 (três mil cem reais e noventa e seis centavos).
NOTA FISCAL: 52688/2017.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 07/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o CRAS Santos Dumont.
CRISTIANA PATRICIA DE LIMA
CPF: 284.963.648-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52688/2017 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 12489/2024 e 3609/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação 50% do imóvel sito à Rua Adalberto Beline, 214 – Jardim Bananal – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.100,96 (três mil cem reais e noventa e seis centavos).
NOTA FISCAL: 52688/2017
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 07/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o CRAS Santos Dumont.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1ª CIA DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
ADELIA CARDOSO DA SILVA
CPF: 027.399.048-94
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40348/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11466/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Sílvio Barbosa, 107 - Vila dos Camargos - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 40348/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 1ª Cia do 15º Batalhão da Polícia Militar.
DANIEL MARTINS
CPF: 681.103.758-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40348/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11467/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Sílvio Barbosa, 107 -Vila dos Camargos - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 40348/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 1ª Cia do 15º Batalhão da Polícia Militar.
MONICA MENEZES DE ANDRADE
CPF: 314.206.178-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52682/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11227/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 52682/2017.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DO 44º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE
CPF: 276.063.528-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52682/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11210/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 52682/2017.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 5º DP DE GUARULHOS
ANA CLOFI PORCEL SUCH
CPF: 104.216.138-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30146/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 4995/2024 e 1974/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação de imóvel sito à Rua Mogi das Cruzes, 500 - Vila Augusta - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.662,18 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).
NOTA FISCAL: 30146/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 5º DP de Guarulhos/SP.
JUAN JOSÉ SUCH BENITO
CPF: 059.846.538-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30146/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 4990/2024 e 1965/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação de imóvel sito à Rua Mogi das Cruzes, 500 - Vila Augusta - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.662,18 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).
NOTA FISCAL: 30146/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 5º DP de Guarulhos/SP.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
ASPEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.629.275/0001-14.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26586/2009 – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 9235/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados – FMTT.
NOTA FISCAL: 26586/2009.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

VIENAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 17.775.525/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26586/2009 – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 9236/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados – FMTT.
NOTA FISCAL: 26586/2009.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 5ª CIA DO 15º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR CARMELIA DO CEU TOME RIBEIRO
CPF: 664.492.278-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24017/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11508/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 39 - Vila Zanardi - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 8.209,15 (oito mil duzentos e nove reais e quinze centavos).
NOTA FISCAL: 24017/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 5ª CIA do 15º Batalhão da Polícia Militar.
JOSE GONCALVES RIBEIRO
CPF: 579.693.028 - 15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24017/2018 – Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11507/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 39 - Vila Zanardi - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 8.209,16 (oito mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
NOTA FISCAL: 24017/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 5ª CIA do 15º Batalhão da Polícia Militar.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 7ª DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO
CPF: 068.786.178-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60652/2015 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11510/2024.
OBJETO: Locação de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Soródio- Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTA FISCAL: 60652/2015.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos.
JOSE CELINIO DE CARVALHO NETO
CPF: 966.836.278-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60652/2015 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11509/2024.
OBJETO: Locações de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Seródio- Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTA FISCAL: 60652/2015.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRÁS SÃO JOÃO CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO
CPF: 068.786.178-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33975/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 18639/2024 e 3616/2024.
OBJETO: Pagamento e reajuste - 50% - Locação de Imóvel sito na Av. Marcial Lourenço Seródio, 52 – Cidade Seródio – Guarulhos/SP.
Valor: R\$ 2.155,77 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 33975/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 27/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Crás São João.
JOSE CELINIO DE CARVALHO NETO
CPF: 966.836.278-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33975/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 18642/2024 e 3617/2024.
OBJETO: Pagamento e reajuste - 50% - Locação de Imóvel sito na Av. Marcial Lourenço Seródio, 52 – Cidade Seródio – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.155,77 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 33975/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 27/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Crás São João.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR SÃO JOÃO. EDSON RIZZO
CPF: 136.000.058-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30948/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 3585/2024.
OBJETO: 50% - Locação do imóvel sito a Rua Igrejinha, 159, Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.329,51 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 30948/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar São João.
HELENA SANTOS RIZZO
CPF: 106.178.838-58
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30948/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 3586/2024.
OBJETO: 50% - Locação do imóvel sito a Rua Igrejinha, 159, Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.329,51 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 30948/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar São João.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 3º DP DE GUARULHOS IVONETE FRANCO DA SILVA
CPF: 282.235.898-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36785/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11307/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito na Av. Damião Lins de Vasconcelos, 1483 - Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 36785/2020.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 3º DP de Guarulhos.
WILSON RONDON E SILVA
CPF: 681.745.788-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36785/2020 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11313/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito à Av. Damião Lins de Vasconcelos, 1483 - Jardim Cumbica – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
NOTA FISCAL: 36785/2020.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 3º DP de Guarulhos.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 395ª ZONA ELEITORAL. MARIA ROSA OLIVEIRA HATADA
CPF: 153.576.848-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48751/2013 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11141/2024 e 389/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste da locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açu, nº 32 - Cidade Jardim Cumbica –Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.620,70 (dois mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos).
NOTA FISCAL: 48751/2013.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral.

MILTON MINORU HATADA
CPF: 051.047.478-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48751/2013 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11127/2024 e 388/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste da locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açu, nº 32, Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.620,70 (dois mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos).
NOTA FISCAL: 48751/2013.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 6º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS ANDRÉ GIMENEZ BARRIONUEVO
CPF: 364.384.338-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11470/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.726,84 (mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 18538/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.
CAROLINA ALCAIDE GIMENEZ
CPF: 344.739.008-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11469/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.726,31 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
NOTA FISCAL: 18538/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.
JULIANA ALCAIDE GIMENEZ SANAIOTE
CPF: 323.592.838-39
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11468/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.726,31 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
NOTA FISCAL: 18538/2018.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. DIVINO ANTONIO EDERLI
CPF: 946.922.978-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13056/2024 e 3624/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.910,02 (mil novecentos e dez reais e dois centavos)
NOTA FISCAL: 23937/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 16/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
JOSE GERALDO EDERLI
CPF: 986.575.428-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13058/2024 e 3621/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.910,55 (mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 23937/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 16/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
JOSE MARIA EDERLI
CPF: 915.886.428-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13054/2024 e 3623/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste - Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 1.910,02 (mil novecentos e dez reais e dois centavos)
NOTA FISCAL: 23937/2020.
EXIGIBILIDADE: 31/12/2024 e 16/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL GUILHERMINO DE JESUS FERREIRA
CPF: 271.370.668-87.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 5213/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.331,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais).
NOTA FISCAL: 3397/2024.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central
JOSE GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 579.693.028-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 5211/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.331,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais).
NOTA FISCAL: 3397/2024
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.
MANUEL DE JESUS FERREIRA
CPF: 271.372.448-15.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 5214/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.
VALOR: R\$ 23.338,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais).
NOTA FISCAL: 3397/2024.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 394ª E 185ª ZONA ELEITORAL ADILSON LOPES
CPF: 413.811.578-15.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 17112/2024, 11228/2024 e 382/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste – Sítio na Rua João Veloso da Silva, 1181 - Cidade Jardim Cumbica -Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.141,67 (quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 25516/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.
ADMILSON LOPES
CPF: 066.223.078-73.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 17116/2024, 11234/2024 e 385/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste – Sítio na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.960,19 (três mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
NOTA FISCAL: 25516/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.
ANA LOPES
CPF: 160.493.478-67.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 17114/2024, 11230/2024 e 383/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste – Sítio na Rua João Veloso da Silva, 1181 - Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 4.141,67 (quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 25516/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.
BIU ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
CNPJ: 23.494.166/0001-07.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 17118/2024, 11236/2024 e 386/2024.
OBJETO: Pagamento e Reajuste – Sítio na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 3.960,19 (três mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
NOTA FISCAL: 25516/2016.
EXIGIBILIDADE: 01/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PIMENTAS
ADRIANA DONIZETTI BRYSIUK FARIA
CPF: 169.885.788-89.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13643/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/10/2024 a 20/11/2024.
VALOR: R\$ 791,35 (setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
DIVA BRYSIUK
CPF: 317.841.548-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13639/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/10/2024 a 20/11/2024.
VALOR: R\$ 2.375,95 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
FABRICIO BRYSIUK
CPF: 266.976.548-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13641/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/10/2024 a 20/11/2024.
VALOR: R\$ 791,35 (setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
RITA DE CÁSSIA BRYSIUK
CPF: 166.820.838-58.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13640/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/10/2024 a 20/11/2024.
VALOR: R\$ 791,35 (setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PIMENTAS
ADRIANA DONIZETTI BRYSIUK FARIA
CPF: 169.885.788-89.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13643/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/11/2024 a 31/12/2024.
VALOR: R\$ 1.055,13 (mil cinquenta e cinco reais e treze centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/12/2024 e 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
DIVA BRYSIUK
CPF: 317.841.548-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13639/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/11/2024 a 31/12/2024.
VALOR: R\$ 3.167,93 (três mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/12/2024 e 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
FABRICIO BRYSIUK
CPF: 266.976.548-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13641/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/11/2024 a 31/12/2024.
VALOR: R\$ 1.055,13 (mil cinquenta e cinco reais e treze centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/12/2024 e 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
RITA DE CÁSSIA BRYSIUK
CPF: 166.820.838-58.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1817/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 13640/2024.
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Jati, 247 – Cid. Jd. Cumbica – Guarulhos – S/P – Referente ao período de 21/11/2024 a 31/12/2024.
VALOR: R\$ 1.055,13 (mil cinquenta e cinco reais e treze centavos).
NOTA FISCAL: 1817/2024.
EXIGIBILIDADE: 20/12/2024 e 31/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Conselho Tutelar Pimentas.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA CLARA MARIA IV
ANTONIO TADEU FERNANDES
CPF: 559.557.978-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2994/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
NOTA FISCAL: 7087/2022.
EXIGIBILIDADE: 08/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.
CELSO RICARDO FERNANDES
CPF: 355.435.998-03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2993/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
NOTA FISCAL: 7087/2022.

EXIGIBILIDADE: 08/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.
EVANDRO LUIZ FERNANDES
CPF: 263.121.948-17.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2991/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
NOTA FISCAL: 7087/2022.
EXIGIBILIDADE: 08/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.
FABIO EDUARDO FERNANDES
CNPJ: 355.435.988-23.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2989/2024.
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
NOTA FISCAL: 7087/2022.
EXIGIBILIDADE: 08/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS CONDUTORES - MÊS DE NOVEMBRO/2024

Nº. Empenho	Nome Credor	Número / Ano Contrato	Valor
22523/2024	ADAO ALICIO DE LIMA	008801/2023	7.518,54
22524/2024	ADEILDO PEDRO DA SILVA	007601/2023	16.239,92
22525/2024	ADILSON MATOS DOS SANTOS	020301/2021	7.950,64
22526/2024	ADRIANA CAMPOS AURICCHIO SILVA	016301/2021	6.733,72
22527/2024	ADRIANA DA PENHA ELIAS BARBOSA	006301/2021	10.276,94
22528/2024	ADRIANA DA SILVA MACHADO MELO	025501/2022	8.555,58
22531/2024	ADRIANA FRANZE BATISTA	021801/2022	8.894,22
22532/2024	ADRIANA LUMI ERA	014401/2021	9.326,32
22533/2024	ADRIANO JOSE DA SILVA	033701/2021	7.165,82
22534/2024	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	017001/2022	9.499,16
22535/2024	AGNALDO JESUS PEREIRA	003401/2021	9.931,76
22537/2024	AIRTON PEDRO DA SILVA	016501/2024	13.128,80
22538/2024	ALCINEIDES RODRIGUES DE SOUZA	001401/2021	12.524,36
22539/2024	ALDIR CARLOS COELHO	007601/2021	10.017,68
22540/2024	ALECSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	029301/2022	12.437,44
22541/2024	ALECSANDRO GARCIA SERVO	006701/2023	8.375,70
22542/2024	ALESSANDRO FERREIRA DE ARAUJO	011001/2024	8.202,86
22544/2024	ALEX BARBOSA MEDEIROS	027101/2021	9.585,58
22545/2024	ALEX GONÇALVES REIS	023701/2021	8.073,23
22547/2024	ALEXANDRE AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	005201/2023	12.955,96
22548/2024	ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI	012501/2021	13.906,58
22549/2024	ALEXANDRE DOS SANTOS	013201/2021	10.449,78
22550/2024	ALEXANDRE JOSE PINTO ROSA	015901/2022	11.486,82
22551/2024	ALINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	018801/2021	10.536,20
22552/2024	ALOISIO DE CASTRO SILVA	030201/2021	10.233,73
22553/2024	ALTAIR APARECIDO ELIAS	005701/2023	10.536,20
22554/2024	ALVARO DO NASCIMENTO ELOY	027601/2021	6.222,24
22555/2024	ALVARO MARCELO SILVA	026301/2022	19.696,72
22556/2024	AMANDA CAVALCANTE AQUINO	008101/2021	8.980,64
22557/2024	AMANDA DA SILVA LUIZ DE CAMPOS	000701/2021	9.931,76
22558/2024	ANA PAULA DE SOUZA ZAMBUZZI PEREIRA	023001/2023	9.585,58
22559/2024	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA	025901/2022	11.227,56
22560/2024	ANDRE CARVALHO TOSTES	006001/2023	10.881,88
22561/2024	ANDRE FERREIRA DE AMORIM	037901/2023	5.267,94
22562/2024	ANDREA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	026201/2022	9.239,90
22563/2024	ANDREIA DA SILVA PALHARES	033101/2022	8.894,22
22564/2024	ANGELA QUITERIA FERRAZ SANTOS	005301/2023	11.486,82
22566/2024	ANTONIO CARLOS BARCELOS	009501/2021	10.795,46
22567/2024	ANTONIO CARLOS DE JESUS RAMOS	008501/2021	10.795,46
22568/2024	ANTONIO CICERO VIEIRA DA SILVA	020001/2021	12.523,86
22569/2024	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	044401/2021	10.536,20
22570/2024	ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	026401/2021	15.894,24
22571/2024	APARECIDA FAHL MACIEL	008601/2021	10.017,68
22573/2024	APARECIDA FRASCATO DONETTI	003401/2022	5.955,94
22574/2024	ARIOSVALDO BARRETO DOS SANTOS	016501/2023	9.499,16
22575/2024	ARLEM SAMPAIO BARREIRO	007001/2024	13.215,22
22577/2024	BARBARA GOMES DE LIMA	013401/2021	3.283,96
22578/2024	BEATRIZ INHUDES ROSSETO	010201/2021	7.770,76
22579/2024	BRUNA MACEDO LOURENÇO DA SILVA	044201/2022	10.536,20
22580/2024	CARLOS EDUARDO BERNEGOSSO	025001/2021	7.684,34
22581/2024	CARLOS EDUARDO GOMES	015601/2021	14.857,20
22583/2024	CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	017901/2021	10.104,10
22584/2024	CELIA APARECIDA DE SOUZA	023101/2021	8.980,64
22585/2024	CILENE CRISTINA MIRANDA DE PAIVA	011001/2023	9.586,08
22586/2024	CÍNTIA BENEVIDES NUNES SOUZA	003901/2020	9.239,90
22587/2024	CLAUDECI FERNANDES BALBUENA	004801/2023	5.617,30
22588/2024	CLAUDEMIR MIGUEL MARIA	020901/2021	10.449,78
22590/2024	CLAYTON CARDOSO FERREIRA	018201/2022	10.449,78
22591/2024	CLAYTON DA SILVA FERREIRA	041501/2021	10.277,44
22593/2024	CLEURISMAR CARVALHO DIAS	032201/2022	10.190,52
22594/2024	CRISTIANE FERNANDES MARSON	002101/2021	10.104,60
22595/2024	CRISTIANE MATIAS GOUVEIA	026701/2023	7.604,96
22596/2024	CRISTIANO FERRAZ NOGUEIRA	009301/2022	10.795,46
22597/2024	DAGNITON SILVA SANTOS	001201/2021	10.623,12
22598/2024	DALMO SANTO MACHADO	026701/2024	8.202,86
22601/2024	DANIEL CARDOSO FERREIRA	032101/2022	12.005,34
22602/2024	DANIEL CORREA DE OLIVEIRA	016201/2024	9.844,84
22603/2024	DANIELA TAMAIO SANTOS	016401/2024	13.301,64
22604/2024	DANILO OLIVEIRA SILVA PEDROSO	016801/2024	9.326,32
22605/2024	DAVIDSON PEREIRA DE MELO	029801/2022	11.141,14
22606/2024	DAYANA ROBERTA NASCIMENTO	006601/2023	5.955,94
22608/2024	DEBORA PEREIRA DA SILVA	027301/2022	11.141,14
22609/2024	DIEGO OLIVEIRA NAVARRO	003801/2022	16.369,55
22610/2024	DIOGENES CLEITON DA SILVA PEREIRA	038101/2021	10.363,36
22611/2024	DIRCEU MORAIS DE SOUZA	014101/2022	7.165,82
22612/2024	DORALICE MARTINS	008701/2023	10.622,62
22613/2024	DORI EDSON FLAUSINO	025401/2022	11.918,92
22615/2024	EDER ROBERTO DE SOUZA	027901/2021	9.931,26
22616/2024	EDILENE APARECIDA DE LUNA SANTANA	007701/2021	12.005,34
22617/2024	EDILSON DE OLIVEIRA	009401/2021	7.338,66
22618/2024	EDILSON FERNANDES LIMA	008001/2021	8.116,44
22619/2024	EDMARA SIQUEIRA DA COSTA	008501/2023	12.351,02
22620/2024	EDSON FERNANDES DA SILVA	034001/2021	12.005,34
22622/2024	EDSON JUSTINO DA SILVA	046201/2021	11.313,98
22623/2024	EDUARDO BONFIM ROCHA	021801/2021	10.968,30
22624/2024	EDVANIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	026801/2022	7.777,80
22625/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA BARBOZA	029701/2022	22.375,74
22626/2024	ELAINE SILENE CISCON	029901/2021	10.968,30
22627/2024	ELAINE TREVISAN LIMA	009401/2022	5.962,98
22628/2024	ELCIO ZERLIN	029701/2021	14.079,42
22629/2024	ELIANE SIQUEIRA DA COSTA	030201/2022	8.642,00
22630/2024	ELIEL OLIVEIRA LEAL	011801/2021	6.906,56
22631/2024	ELIETE MARIA ALCANTARA	017501/2021	9.208,22
22632/2024	ELIEZER MARINHO DA SILVA	010301/2021	7.086,44
22633/2024	ELISSANDRA ROCHA PAIXÃO	037401/2021	11.746,08
22634/2024	ELTON JOSE DUTRA	034901/2022	10.104,10
22636/2024	ESMERALDO BRASILEIRO DA ROCHA	008901/2021	8.030,02
22637/2024	EUDASIO VERAS CARNEIRO	021701/2021	6.049,40
22638/2024	EUDES LEVI RUSSO	034201/2021	13.604,11
22639/2024	EUGINEIA SOUZA SILVA	004901/2023	11.054,72

OBJETO: Despesa referente a emissão de certidões de imóveis da PROGUARU.
VALOR: R\$ 43.323,26 (quarenta e três mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
NOTA FISCAL: 2138/2024.
EXIGIBILIDADE: 26/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Considerando a lei municipal nº 7.879/2020 que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A em especial o artigo 6º da lei 8197/2023.
ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRAS. DE DEFESA DA MULHER, DA INF. E DA JUVENTUDE
CNPJ: 02.450.677/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2019 – Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2951/2024 e 21916/2024.
OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência.
VALOR: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).
NOTA FISCAL: 5843/2019.
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024 e 10/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Fundamental para continuidade dos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, atendidas pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres.
CONSORCIO LIMPA GUARULHOS
CNPJ: 41.577.890/0001-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25928/2021 – Secretaria de Serviços Públicos
EMPENHO: 12425/2024.
OBJETO: Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de feiras livres no município de Guarulhos, até os locais indicados pela Prefeitura de Guarulhos.
VALOR: R\$ 8.478.350,17 (oito milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
NOTA FISCAL: 65.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão realiza serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, limpeza e coleta de resíduos de feiras livres, coleta e transporte dos resíduos de demolição, construção civil e caçambas.
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CNPJ: 00.028.986/0146-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58582/2023 – Secretaria de Educação
EMPENHO: 16370/2024, 16371/2024, 18554/2024 e 18556/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de 1 (um) elevador do Centro Educacional Adamastor.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a recursos vinculados - QESE
NOTA FISCAL: 1099957, 1101013 e 1101019.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024 e 05/12/2024.
JUSTIFICATIVA: É imprescindível para garantir a acessibilidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos equipamentos, que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.
GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14803/2024 – Secretaria de Educação
EMPENHO: 21732/2024 e 21734/2024.
OBJETO: Fornecimento de trinchas, extensor telescópico 3m, bandeja para pintura, balde para pintura e estopa.
VALOR: R\$ 2.825,93 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 9893.
EXIGIBILIDADE: 09/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos têm como finalidade garantir espaços físicos que possam oferecer estrutura para implantação de ações e atividades no âmbito educacional.
SISVETOR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.522.056/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7634/2024 – Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 22963/2024.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Administrativa e Financeira, Serviços de Implantação dos Sistemas, Suporte Técnico e Hospedagem – Pagamento Indenizatório.
VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
NOTA FISCAL: 3110 e 3111.
EXIGIBILIDADE: 20/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para dar mais celeridade e transparência na aplicação dos recursos públicos e a modernização da máquina pública, sendo que, só será possível com sistemas de informações que suportem todas as demandas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços nº 037201/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL DE RECICLAGEM VILA RENATA CRV objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037301/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO NOVO BAMBI objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037401/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS DE RECICLÁVEIS SINERGIA BRASIL objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037501/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO COLETA TRIAGEM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO CICLO objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037601/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM ECO GUARULHOS objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037701/24-DLC Chamamento 05/23-DLC PA31497/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLÁVEIS NOVA VIDA objeto: recepção, armazenamento e triagem no processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos gerados no município de Guarulhos originados pela coleta seletiva ofertada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos Vigência: 30 meses Valor: R\$ 708.099,00 Assinatura: 05/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 034501/24-DLC Resolução 02/2020-SE PA12779/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LINDA RODRIGUES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 152.360,40 Assinatura: 25/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 033601/24-DLC PE90224/24-DLC PA10066/24 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: GRANJA MODELO LTDA objeto: hortifrutigranjeiros para os animais do Zoológico Municipal Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 13.390,20 Assinatura: 13/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 033701/24-DLC PE90224/24-DLC PA10066/24 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: FRULEVE TRANSPORTES LTDA objeto: hortifrutigranjeiros para os animais do Zoológico Municipal Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 107.471,88 Assinatura: 13/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 033801/24-DLC PE90224/24-DLC PA10066/24 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SP objeto: hortifrutigranjeiros para os animais do Zoológico Municipal Prazo e Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 220.992,12 Assinatura: 13/11/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 037801/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA6580/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA objeto: fornecimento de canabidiol para atender mandado judicial Vigência: 12 meses Valor: R\$ 201.158,00 Assinatura: 09/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 038201/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA982/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA objeto: manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares da marca Vyaire Avea Vigência: 12 meses Valor: R\$ 421.200,00 Assinatura: 11/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 039101/24-DLC PE90204/24-DLC PA2397/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FIBRION INTERNET LTDA objeto: serviços de telecomunicações e fornecimento de links para a Secretaria de Educação Vigência: 24 meses Valor: R\$ 96.000,00 Assinatura: 18/12/24.

Contrato de Prestação de Serviços nº 039301/24-DLC PE90263/24-DLC PA55750/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CASTRO INDÚSTRIA SERVIÇOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA objeto: adaptação de veículos para a GCM de Guarulhos Vigência: TRD Execução: 60 dias corridos Valor: R\$ 781.061,00 Assinatura: 18/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 038901/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA54657/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CENTRO INTEGRADO TERAPÊUTICO SÃO JUDAS GUARULHOS LTDA objeto: tratamento terapêutico para integral atendimento a educandos, em atendimento a mandado judicial Vigência: 12 meses Valor: R\$ 2.104.542,00 Assinatura: 11/12/24.
Contrato de Fornecimento nº 039201/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA4895/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA objeto: fornecimento do medicamento trikafta para atendimento de mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias Valor: R\$ 981.218,23 Assinatura: 18/12/24.
Contrato de Fornecimento nº 08801/24-DLC PE90152/24-DLC PA5147/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA objeto: aquisição e instalação de foco cirúrgico para o Serviços de Verificação de Óbitos – SVO Vigência: 12 meses Valor: R\$ 70.000,00 Assinatura: 16/12/24.
Contrato de Fornecimento nº 039401/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA56361/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA objeto: fornecimento de leite integral UHT zero lactose para atender a mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 13.895,28 Assinatura: 18/12/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 038001/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso III alínea f da Lei 14.133/21 PA13105/24 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO objeto: curso in company de elaboração do PPA na Secretaria da Fazenda Vigência: TRD Execução: 12 meses Valor: R\$ 244.700,00 Assinatura: 09/12/24.
Termo de Aditamento nº 03-023701/21-DLC CPS023701/21-DLC PA36504/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALEX GONÇALVES REIS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/25 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 01/03/24.
Termo de Aditamento nº 03-022401/21-DLC CPS022401/21-DLC PA36768/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SILVIO FERREIRA LUCAS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/25 Valor: R\$ 174.138,24 Assinatura: 01/03/24.
Termo de Aditamento nº 03-018301/21-DLC CPS018301/21-DLC PA36828/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WESLEY SILVA DE SOUZA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/25 Valor: R\$ 174.138,24 Assinatura: 01/03/24.
Termo de Aditamento nº 03-030101/21-DLC CPS030101/21-DLC PA36814/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VERA ANGELA NERY objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/25 Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 05/03/24.
Termo de Aditamento nº 02-005101/22-DLC CPS005101/22-DLC PA30677/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WAGNER IASSIA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 4. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/25 Valor: R\$ 152.360,40 Assinatura: 01/03/24.
Termo de Aditamento nº 03-025701/21-DLC CPS025701/21-DLC PA36794/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TIAGO DE SOUZA LEITE objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/25 Valor: R\$ 70.434,24 Assinatura: 01/03/24.
Termo de Aditamento nº 04-030201/21-DLC CPS030201/21-DLC PA36520/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALOÍSIO DE CASTRO SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/25 Valor: R\$ 152.360,40 Assinatura: 05/03/24.
Termo de Aditamento nº 04-9912514750/20-DLC CPS9912514750/20-DLC PA37562/20 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS objeto: serviços de postagens e correspondências Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 18/12/25 Valor: R\$ 3.381.881,40 Assinatura: 18/12/24.
Termo de Aditamento nº 04-053401/21-DLC CPS053401/21-DLC PA31118/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA objeto: serviços de controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Saúde Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência; Reajuste de Preços Vigência: 12 meses, até o dia 14/12/25 Valor: R\$ 14.098.930,68 Assinatura: 13/12/24.
Termo de Aditamento nº 04-033601/20-DLC CPS033601/20-DLC PA68716/19 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A objeto: gerenciamento de vale-refeição e de vale-alimentação Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Revisão de valores equivalente a R\$ 51.764.575,68 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão do reajuste no valor facial dos vale-alimentação, refeição e vale cesta advindo da Lei n.º 8.263/2024; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 30.323.442,00 (trinta milhões, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da inclusão dos valores da Décima Terceira Cesta Alimentação em cumprimento a Lei 8.247/2024, que será pago anualmente; 4. Supressão do valor contratual na

3 / 2 fralda descartável infantil protek tam grandinhos pompom (código interno 5796). unidade pompom / active / rms isento 1,11. 1 / 3 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho g (código de uso interno 4466). unidade bigfal / active / rms.: isento 1,99. 3 / 3 fralda descartável infantil protek tam xg pompom (código interno 4378). unidade pompom / active / rms isento 0,8500. 1 / 4 75% - fralda descartavel adulto bigfaltam xg. (código de uso interno 4467). unidade bigfal / active / rms.: isento 1,99. 1 / 5 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho juvenil. (código de uso interno 4538). unidade bigfal / active / rms.: isento 1,99. 1 / 6 75% - toalha/lenço umecido bigfal (código de uso interno 5684). unidade bigfal / active / rms.: isento 0,1900. 1 / 7 75% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho m (código de uso interno 6152). unidade bigfal / active / rms.: isento 2,80. 1 / 8 75% - fralda descartável adulto tam g bigfal plus (código de uso interno 7061). unidade bigfal / active / rms.: isento 1,99. 1 / 9 75% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho g (código de uso interno 6153). unidade bigfal / active / rms.: isento 3,00.

PA 58736/23 ARP 19211/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CLOBAZAM 10 MG.(807) Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Ass: 21/06/24 lote 2 / 2 clobazam 10 mg. código interno: 807 comprimido clobazam 10mg / urbanil / sanofi medeley / rms.: 1832603060018 / apres. c/ 20 comp / proc. nacional 0,4545. **ARP 19311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LACOSAMIDA 100 MG.(6496) Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 21/06/24 lote 4 / 4 lacosamida 100 mg. código interno: 6496 comprimido lacosamida 100 mg cg cx/ 60 / seizla / torrent / rms.: 1052500920093 4,24. **ARP 19411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG.(4998) Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.Ass: 21/06/24 lote 7 / 7 quetiapina, hemifumarato 200 mg. código interno: 4998 comprimido quetiapina 200mg / apres. c/ 30 comp / genérico / ems / rms.: 1023510170271 0,49. **ARP 19511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) XAROPE – FRASCO COM 100 ML.(6964) Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. Ass: 21/06/24 lote 5 / 5 oxcabazepina 60 mg/ml (6%) xarope – frasco com 100 ml. código interno: 6964 frasco oxcabazepina dosagem: 60 mg/ml / apres. suspensão oral frasco 100 ml / genérico / união química / rms.: 1049714210097 31,3400. **ARP 19611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ARIPIPRAZOL 15 MG.(6126) Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass: 21/06/24 lote 6 / 6 aripiprazol 15 mg código interno: 6126 comprimido aripiprazol 15mg / apres. cx c/ 30 comp / arpejo / ems / rms.: 1023514170071 0,47.********

PA 60186/23 ARP 19711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) 2 MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML (471) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 26/06/24 lote 2 / 2 brimonidina (tartarato) 2 mg/ml (0,2%) - solução oftálmica - frasco com 5 ml - código interno: 471 frasco brimonidina (tartarato) 2 mg/ml (0,2%) - solução oftálmica - frasco com 5 ml g / geolab / emb. caixa c/01 / proc. nacional / rms.: 1542301440096 5,90.ARP 19811/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LINAGLIPTINA 5 MG (5224) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 26/06/24 lote 9 / 9 linagliptina 5 mg - comprimido - código interno: 5224 comprimido linadib / e.m.s s/a / apres.: caixa com 30 comprimidos revestidos / proc. nacional / rms.: 1.0235.1259.002.2 4,46. **ARP 19911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML (2%) (3334) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: PORTAL LTDA. Ass: 26/06/24 lote 5 / 5 dorzolamida 20 mg/ml (2%) - solução oftálmica - frasco com 5 ml - código interno: 3334 frasco ocupress 20 mg/ml 5ml / uniao química / nome téc. dorzolamida 20 mg/ml 5ml / apres. frasco c/ 5ml / rms.: 1049712950018 20,00.**ARP 20011/24Objeto: FORNECIMENTO DE CARBÔMERO + SORBITOL (4787) E HIPROMELOSE 3,2 MG/ML (5751) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 26/06/24 lote 3 / 3 carbômero + sorbitol (2,0 + 48,5) mg/g - gel – tubo/bisnaga com 10 g - código interno: 4787 unidade: tubo/bisnaga unidade carbômero + sorbitol (2,0 + 48,5) mg/g - gel oft 10 g liposic baush lomb (cx 1 bisn) / bl industria otica ltda. / apres.: 2,0 mg g gel oft ct bg plas laminado x 10g / proc. brasil / cód. barras: 7896046302047 / rms.: 1196100100038 33,46. 6 / 6 hipromelose 3,2 mg/ml - solução oftálmica - frasco com 10 ml - código interno: 5751. frasco hipromelose 3,2 mg/ml sol oft 10 ml artelac baush lomb (cx1fr) / dr. gerhard mann / detentor.: bl industria ótica ltda. / proc.: alemanha / cód. barras: 7896046300036 / rms.: 1196100060011 15,1100. **ARP 20111/24 Objeto: FORNECIMENTO DE EVOLOCUMABE 140 MG/ML (6628) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 26/06/24 lote 1 / 1 evolocumabe 140 mg/ml - solução injetável - caneta com 1 ml - código interno: 6628 caneta repatha 140mg / ml caneta 1 ml / amagen / rms.: 1024400070033 900,00.**********

PA 56629/23 ARP 20211/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE AMOXICILINA.(284) Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 27/06/24 lote 2 / 2 25% - amoxicilina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó para suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 150 ml. via de administração oral. código interno: 284 frasco cimed / cimed / modelo, versão: unidade / apres. cx c/ 50 / rms.: 1438101110128 5,66. **ARP 20311/24 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE AMOXICILINA (284). Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 27/06/24 lote 1 / 1 75% - amoxicilina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó para suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 150 ml. via de administração oral. código interno: 284 frasco amoxicilina 250 mg / generico / 5ml susp 150ml fr g cx c/50 / blister: fr 150 ml / laboratório: cimed / ggrem: 506418050034606 / rms.: 1438101110128 4,25.**

PA 32021/23 ARP 20411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO E ARAME GALVANIZADO. Fornecedor: CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Ass: 27/06/24 lote 2 / 1 tubo de aço em produzido de chapa galvanizada de 3mm de espessura, 3" de diâmetro e 6mts de comprimento. peca manchester / mod. tubo galvanizado a fogo 38,10mm x 3,0 m sae 1020 189,00. 3 / 1 arame galvanizado fio 14 bwg (2,10mm), sendo 2,10 mm + 0,70 mm de pvc = 2,80mm. revestido com pvc cor verde quilo vonder / mod. arame revestido pvc verde bwg 14 12,12. 2 / 2 tubo de aço em produzido de chapa galvanizada de 2,65mm de espessura, 2½ de diâmetro e 6mts de comprimento. peca manchester / mod. tubo galvanizado a fogo 44,45 x 2,0m m sae 1020 171,00. 3 / 2 arame galvanizado bwg – 12 quilo gerdau / mod. ar btc glv bwg12 2,76mm r1 1kg at 10kg 11,19. 3 / 3 arame galvanizado bwg – 16 quilo gerdau / mod. ar btc glv bwg16 1,65 r1 1 kg at 10 kg 13,30. **ARP 20511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE TELAS PARA ALAMBRADO. Fornecedor: TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. Ass: 27/06/24 lote 1 / 1 tela para alambrado com arame revestido com pvc, cor verde fio 12 bwg (2,76mm), sendo 2,76mm + 1,04 mm em pvc = 3,80mm. altura 2,00 mts, espaçamento de 6,3 cm x 6,3 cm. metro quadrado fertela 32.5000. 1 / 2 tela para alambrado material arame de galvanizado, fio 12, dimensões 7,5 x 7,5 com 2 metros de altura. metro quadrado fertela 13,00.**

PA8265/24 ARP36911/24 Objeto:FORNECIMENTO DE IMATINIBE (4271 E 1849),PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA Ass:23/09/24 lote 1 / 1;imatinibe (mesilato) 400 mg - comprimido - nome comercial: glivec -código interno: 4271.;comprimido:glivec 400mg. comprimido revestido / laboratório lek d.d., pe proizvodnja lendava, eslovênia. / detentor do produto.: laboratório novartis biociências s/ a. / proc.: eslovênia / cód. alf. 3004.90.69 / apres.: caixa c/30 comprimidos revestidos / rms.: 1.00.68.0174.008.2;444.45 2 / 2;imatinibe (mesilato) 100 mg - comprimido – nome comercial: glivec - código interno: 1849.;comprimido:glivec 100mg. comprimido revestido / laboratório novartis pharma stein ag. / detentor do produto.: laboratório novartis biociências s/a. / proc.: suíça / cód. alf. 3004.90.69 / apres.: caixa c/30 comprimidos revestidos / rms.: 1.0068.0174.007.4;111,11

PA6628/24 ARP37011/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ADENOSINA 3 MG/ML (4585), DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML (1073), EPINEFRINA (1287) E FUROSEMIDA 10 MG/ML (1745) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:23/09/24 lote 2 / 2;adenosina 3 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 2 ml. via de administração intravenosa. código interno: 4585.;ampola;genérico / hipolabor / emb. cx/50 cxg / 1600 c / proc. nacional / rms.: 1134301820021;10,74 3 / 3;dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 2,5 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 1073. unidade = ampola / frasco-ampola.;unidade;genérico / hypofarma / emb. cx/50 cxg / 500 c / proc. nacional / rms.: 1038700470029;0,9480 4 / 4;epinefrina. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intravenosa e intramuscular. código interno: 1287.;ampola;hyfren / hypofarma / emb. cx/100 cxg / 1200 c / proc. nacional / rms.: 1038700820011;0,9500 5 / 5;furosemida 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 2 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 1745. unidade = ampola / frasco-ampola.;unidade;genérico / hypofarma / emb. cx/100 cxg / 1200 / proc. nacional / rms.: 1038700380011;0,6600. **ARP37111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE TENOXICAM 20 MG (3074) Fornecedor:UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A Ass:23/09/24 lote 7 / 7;tenoxicam 20 mg. forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 3074. unidade = frasco-ampola;unidade;teflan 20 mg inj 50 fa / união química farmaceutica nacional s/a / apres.: 20mg pó lióf sol inj ct 50 fa vd trans / cód. alfandegário: 3004.90.73 / validade: 24 meses / cód. ggrem: 533010503151411 / rms.: 1049711380072;3,83**

PA58590/23 ARP37211/24 Objeto:FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.(3445) Fornecedor:DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Ass:24/09/24 lote 4 / 4;termômetro clínico digital – termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líquido, bateria tipo botão. 100% resistente à água. indicador sonoro / alertas. embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação vigente e pertinente ao produto. deve trazer bateria inclusa. apresentar manual em português, registro no ministério da saúde e certificação no inmetro. (código de uso interno 3445).;unidade;solidor / hangzhou huaan medical & health instruments co. ltd / proc. china / rms.: 10369460184 / aut. de func.: 8.16294.8 / apres. unidade cx com 10;11,60. **ARP37311/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO (6521) Fornecedor:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 24/09/24 lote 2 / 2;25% - termômetro clínico infravermelho - digital, com sensor de distância que permita a leitura da temperatura do corpo humano em segundos, sem contato corporal. o produto deverá possuir registro no ministério de saúde. (código de uso interno 6521).;unidade;dellamed s.a. / cofee medical technology co., ltd / proc. china, republica popular / modelo/versão: infravermelho / rms.: 80795959004;68,90. **ARP37411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (3083) E TERMOHIGRÔMETRO - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.(4072) Fornecedor:INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Ass: 24/09/24 lote 3 / 3;termômetro digital para geladeira de máxima e mínima - com indicador de temperatura externa e interna, com display individual em cristal líquido com máxima e mínima e reset independente, memória de máxima e mínima para temperatura, com as seguintes características: escala mínima interna = -10 a +50°c – exatidão +- 1° c, escala mínima externa = -20 a 70°c – exatidão +- 2° c, resolução c = 0,1°c, memória para mínima e máxima, comutação para temperatura ambiente / externa (in/out), sensor externo, cabo com no mínimo 1 metro e haste em aço inoxidável semi emborrachado com aproximadamente 45 mm, alimentação a bateria ou pilha (inclusa), com informação no visor de bateria / pilha fraca. (código de uso interno 3083).;unidade;ismart / insmart comercio de equipamentos / proc. nacional / rms.: isento / mod.: im8007a;39,90 5 / 5;termohigrômetro - para fixação em parede, monitorização simultânea de temperatura e umidade em ambiente, digital, reset independente, com memória de máxima e mínima, com escalas aproximadas de 0°c a 50°c (temperatura interna) e de -50°c a 70°c (temperatura externa). visor de cristal. alimentação a pilha (inclusa). (cód. interno 4072).;unidade;ismart / insmart comercio de equipamentos / proc. nacional / rms.: isento / mod.: htc-2 / garantia 12 meses.;28,70. **ARP37511/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO (6521) Fornecedor:PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass: 24/09/24 lote 1 / 1;75% - termômetro clínico infravermelho - digital, com sensor de distância que permita a leitura da temperatura do corpo humano em segundos, sem contato corporal. o produto deverá possuir registro no ministério de saúde. (código de uso interno 6521).;unidade;nsc / guangzhou bercom medical device co.ltd. / proc. china / garantia: 6 meses / rms.: 10424960011;43,60******

PA7799/24 ARP37611/24 Objeto:FORNECIMENTO DE SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA Fornecedor:MASTERMINDS LTDA Ass:27/09/24 lote 2 / 2;ponto de semente para auriculoterapia – (código de uso interno 7219).unidade;masterminds ltda. me industria brasileira / garantia: 3 anos / validade: 3 anos / rms.: isento / 136.900 unidades = 2282 envelopes de 60 unidades cada.;0,0700. **ARP37711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA ACUPUNTURA Fornecedor:SELENIUM MEDICAL LTDA Ass:27/09/24 lote 1 / 1;agulhas descartáveis para acupuntura (tipo dbc) tamanho 0,25 x 40mm – (código de uso interno 158).;unidade;unigmed / wuxi jiajian medical / mod. unigmed 0,25x40mm / emb.: caixa com 100 unidades blister individual com tubo guia / proc. importado / rms.: 10098710064;0,1000**

PA37158/23 ARP37811/24 Objeto:FORNECIMENTO DE KIT PARTO.(4112) Fornecedor:CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA. Ass:27/09/24 lote 1 / 1;kit parto de emergência – 01 absorvente higiênico hospitalar; 01 bisturi descartável; 01 pulseira de identificação adulto; 01 pulseira de identificação infantil; 02 grampos umbilicais de ligadura de cordão umbilical; 01 pacote de curativo algodoado estéril 10x15 cm (tipo zobec); 02 pacotes de gaze estéril 7,5x7,5 cm; 01 lençol descartável com medidas aproximadas de 2,00 m x 0,90 m; 01 campo estéril descartável com medidas aproximadas de 0,45 x 0,45 cm; 01 par de luvas cirúrgica estéril tamanho 7,5; 01 saco de lixo hospitalar sem especificação de tamanho. (código interno 4112).;unidade;magazine médica/ ballke produtos hospitalares ltda epp/ proc. nacional/ afe: 8.21009.0/ rms.: absorvente: isento / bisturi: 10098710065/ pulseira adulto e infantil: isento/ grampos umbilicais: 10296900036/ pct de curativo: 10181820021/ pct de gases: 80773020015/ lençol: isento/ campo estéril: 80166330053/ par de luva: 80495510064/ saco: isento.;85,32

PA7800/24 ARP37911/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO, 40 CM, 12 FR, 4,0 MM PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:COMERCIAL 3 ALBE LTDA Ass:27/09/24 lote 1 / 1;75% - cateter hidrofílico vapro, 40 cm, 12 fr, 4,0 mm – (código de uso interno 7287).;unidade;vapro cód 72124 / hollister incorporated / proc.: estados unidos da américa / emb.: individual caixa com 30 / rms.: 10326400044;35,00. **ARP38011/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO, 40 CM, 12 FR, 4,0 MM PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass:27/09/24 lote 2 / 2;25% - cateter hidrofílico vapro, 40 cm, 12 fr, 4,0 mm – (código de uso interno 7287).;unidade;vapro cód 72124 / hollister incorporated / proc.: estados unidos da américa / emb.: individual caixa com 30 / rms.: 10326400044;34,99**

Licitações Agendadas:
PE90458/24-DLC PA13365/24 menor preço visando RP de hortifrutigranjeiros Abertura: 16/01/25 9h.
PE90459/24-DLC PA12338/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de fraldas descartáveis, lenço umedecido e outros para atender a mandado judicial Abertura: 13/01/25 9h.

E para constar, eu (**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: **<https://bit.ly/3edLwrr>**

Casa das Rosas, Margaridas e Beths, Centro de Referência em Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica pelos telefones (11) 2469-1001 e (11) 2441-0019. Atendimento de segunda a sexta, das 7h as 19h.




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 266/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso VII, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o que consta do processo nº 537/2024;
RETIFICA, a Portaria nº 227/2024-IPREF publicada no diário oficial do dia 14/11/2024, para fazer constar os seguintes termos: ONDE-SE LÊ: a contar de 2 de julho de 2023. LEIA-SE: a contar de 12 de março de 2024. RATIFICO os demais termos.

Guarulhos, 19 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 267/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso VII, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o que consta do processo nº 909/2024;
RETIFICA, a Portaria nº 217/2024-IPREF publicada no diário oficial do dia 29/10/2024, para fazer constar os seguintes termos: ONDE-SE LÊ: artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º e §14 da Constituição Federal, 26 da Lei nº 6.056/2005, e 14, §11 da Lei nº 7.696/2019. LEIA-SE: artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §14 da Constituição Federal, 26 da Lei nº 6.056/2005, e 14, §11 da Lei nº7.696/2019. RATIFICO os demais termos.

Guarulhos, 19 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 268/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1160/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **NEUZA ALBUQUERQUE VICENTE**, dependente do ex-segurado *Joaquim Vicente Aparecido*, **a contar de 12 de novembro de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 269/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c o artigo 24, §§1º e 6º da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 686/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/01/2025:
Servidora: SHEILA MARIA DE CARVALHO (código funcional 34874)
Ente: Prefeitura de Guarulhos
Cargo: SE – Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental.
Proventos: Integrais, na forma do artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.
Guarulhos, 23 de dezembro de 2024.
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 270/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1090/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/01/2025:
Servidora: MELISSA AUBIN ZANETTI MANGEA (código funcional 18957)
Ente: Prefeitura de Guarulhos
Cargo: Agente Técnico Imobiliário III, lotada na SE, tendo como centro de resultado: SE – Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental.
Proventos: Integrais do padrão de seu cargo.
Guarulhos, 23 de dezembro de 2024.
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 271/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando o que dispõe nos termos dos artigos 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º e §14, da Constituição Federal, 26 da Lei nº 6.056/2005, e 14, §11 da Lei nº 7.696/2019, e o que consta do processo nº 1100/2024-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/01/2025:
Servidora: ROSIMEIRE RIBELLI DA SILVA (código funcional 16054)
Ente: Prefeitura de Guarulhos
Cargo: Agente de Combate as Endemias, lotada na SS, tendo como centro de resultado: SS DGIS Desenvolvimento Funcional das Edificações.
Proventos: Integral, na forma do artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.
Guarulhos, 23 de dezembro de 2024.
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:
Portaria Nº 26349/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.577/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**

EXONERAR
- ANA PAULA INACIO DA SILVA - (cód.26515) do cargo de Assessor Legislativo.
- OSVALDO DA SILVA - (cód.26387) do cargo de Assessor Legislativo.
Portaria expedida em 23/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26350/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 456/2022 e nº 460/2023, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3544/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **JONATHAN DE OLIVEIRA** (cód. 22894), para responder, em acúmulo de função, pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo de Controle Interno e Compliance, a partir de 18/12/2024.
INCLUIR o servidor **JONATHAN DE OLIVEIRA** (cód. 22894) no Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 25859/2024.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26351/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 456/2022 e nº 460/2023, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3544/2024, **RESOLVE:**
REVOGAR a pedido, a designação da servidora **THAISA BERNHARDT RIBEIRO ORLANDINO** (cód. 23244), para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo de Controle Interno e Compliance, conforme consta da Portaria nº 25005/2023, a partir de 17/12/2024.
EXCLUIR a servidora **THAISA BERNHARDT RIBEIRO ORLANDINO** (cód. 23244) do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 25859/2024.
RELOTAR a servidora **THAISA BERNHARDT RIBEIRO ORLANDINO** (cód. 23244) no Gabinete de Gestão e Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração - Observatório de Políticas Públicas.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26352/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 456/2022 e nº 460/2023, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3584/2024, **RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor **DIEGO LUCENA DE MEDEIROS** (cód. 23076), para responder, em acúmulo de função, pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo Legislativo, a partir de 01/01/2025.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26353/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 456/2022 e nº 460/2023, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3583/2024, **RESOLVE:**
REVOGAR a designação do servidor **CLAUDIVANIO BARROS DA SILVA** (cód. 23077), para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo Legislativo, conforme consta da Portaria nº 25005/2023, a partir de 31/12/2024.
DESIGNAR o servidor **CLAUDIVANIO BARROS DA SILVA** (cód. 23077), para responder, em acúmulo de função, pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo de Plenário, a partir de 01/01/2025.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26354/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.329/2024 e o Ato da Mesa nº 418/2024, **PROMOVE** os servidores abaixo relacionados:
- ADRIANA COUTINHO BORG0 (cód.22916) no cargo de Consultor Legislativo - Área Biologia - CLS-06, a partir de 05/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1811/2023
- EDUARDO DA SILVA FLORES (cód.23878) no cargo de Consultor Legislativo - Área Administração de Rede - CLS-05, a partir de 27/08/2022, conforme Processo Administrativo n. 1982/2020
- EDUARDO DE SOUZA BARREIROS (cód.22933) no cargo de Procurador - CLS-05, a partir de 26/02/2024, conforme Processo Administrativo n. 2687/2020
- GLAUCO TELLY DE SOUZA (cód.22915) no cargo de Consultor Legislativo - Área Economia - CLS-06, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1812/2023
- HENRIQUE GUSMAO DE MELLO E SILVA (cód.23013) no cargo de Técnico Legislativo A - Operador de Mesa de Som e Imagem - TLA-04, a partir de 12/09/2024, conforme Processo Administrativo n. 1803/2023
- IGOR LUIS SANTOS RIBEIRO (cód.22932) no cargo de Técnico Legislativo A - Área enfermagem - TLA-04, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1819/2023
- JONATHAN DE OLIVEIRA (cód.22894) no cargo de Auxiliar Administrativo - Área Administrativa - AUX-04, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1821/2023
- JULIANA DOMINGUES ZUCCHI HEMSI (cód.22937) no cargo de Consultor Legislativo - Área Economia - CLS-06, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1813/2023
- LEE CHIEN CHUNG (cód.22923) no cargo de Médico - CLS-06, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1818/2023
- MOACIR GARCIA DE SOUSA (cód.22895) no cargo de Auxiliar Administrativo - Área Administrativa - AUX-04, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1823/2023
- PAULINO KENDY GOTO (cód.22929) no cargo de Técnico Legislativo A - Operador de Mesa de Som e Imagem - TLA-04, a partir de 01/08/2024, conforme Processo Administrativo n. 1802/2023
- SONIA REGINA PINTO DE SOUZA (cód.16591) no cargo de Analista Legislativo - Área Taquigrafia - ANL-07, a partir de 18/07/2022, conforme Processo Administrativo n. 1989/2020
- TELMA JORGENFELDT VIGGIANI (cód.16565) no cargo de Analista Legislativo - Área Taquigrafia - ANL-07, a partir de 26/06/2023, conforme Processo Administrativo n. 602/2020
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26355/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.599/2024, e ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**
- **NELSON AMERICO** (cód.nº 26680), RG nº X.XXX.176-X, no cargo de Assessor Legislativo - NE-1, em comissão.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26356/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.592/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ANDRE ALVES, **RESOLVE:**

EXONERAR
- **NELSON AMERICO** - (cód.26379) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.
Portaria expedida em 26/12/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.
TICIANO
Presidente
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Resolução nº 464/2024

De 18 de dezembro de 2024
Autoria: MESA DA CÂMARA

“Dispõe sobre a estrutura e regulamenta o funcionamento do Núcleo de Controle Interno e Compliance da Câmara Municipal de Guarulhos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional do Núcleo de Controle Interno e *Compliance* que passa a ser a seguinte:
I - Divisão de Controle Interno; e
II - Divisão de *Compliance*.
Art. 2º O Núcleo de Controle Interno e *Compliance* terá a seguinte composição:
I – 01 (um) Controlador Geral, função de confiança designado dentre os ocupantes dos cargos efetivos de Analistas de Controle Interno;
II - 04 (quatro) Analistas de Controle Interno na Divisão de Controle Interno; e
III - 02 (dois) Analistas de Controle Interno na Divisão de *Compliance*.

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 3º O Controlador Geral é o responsável pelo Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos, afigurando-se como interlocutor perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compartilhando informações e orientando os administradores nos atos de gestão.
Parágrafo único. Nos casos de omissão intencional, o Controlador Geral poderá responder conjuntamente com o Ordenador de despesas da Edilidade de forma solidária na medida de sua participação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Núcleo de Controle Interno e *Compliance* da Câmara Municipal de Guarulhos:
I - coordenar a execução das atividades relativas à Divisão de Controle Interno e da Divisão de *Compliance* da Câmara Municipal de Guarulhos;

II -assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos relativos ao controle interno;
III -subsidiar com relatórios e alertas a gestão do Presidente, Mesa da Câmara e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;
IV -propor à Presidência da Câmara, minutas de instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
V -zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente folhas de pagamento, contratos e licitações;
VI -planejar, promover e implementar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
VII - fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos do Núcleo de Controle Interno e *Compliance*, mediante requisição oficial;
VIII - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
IX -coordenar o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, prestando atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
X -promover o controle dos atos, gestão em relação às operações financeiras e orçamentárias, patrimoniais, de compras e contratação de serviços em geral.
Art. 5º À Divisão de Controle Interno compete:
I -acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas orçamentários e financeiros da Câmara Municipal;
II -aférir a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
III - realizar o exame das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
IV -estabelecer e realizar relatórios de controle de uso de veículos e outros equipamentos, bem como de uso de materiais e insumos diversos, no âmbito da Câmara Municipal;
V -fiscalizar o atendimento aos prazos para envio de informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial com relação às transmissões para o Sistema AUDESP;
VI -examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;
VII - manter controle das aquisições e contratações de serviços em geral, realizadas em cada exercício financeiro;
VIII - atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestando suporte institucional à sua função de fiscalização;
IX -elaborar e sistematizar relatórios periódicos de controle interno, dirigidos à Presidência;
X -instruir e consignar prazos e providências às unidades da Câmara para o exato cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade;
XI - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens, cálculos de qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros e servidores;
XII - exercer o controle de eventuais operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Edilidade;
XIII - manter controle dos trabalhos e das conclusões das comissões de sindicâncias, processos disciplinares e/ou comissões de inquérito instauradas; e
XIV - proceder anualmente, juntamente com a Divisão de *Compliance*, a realização de Auditorias Internas, conforme calendário anual de auditoria a ser elaborado até final de janeiro de cada exercício financeiro.
Art. 6º À Divisão de *Compliance* compete:
I -implantar o Programa de Integridade e *Compliance*, com normas de condutas, procedimentos e ações com o objetivo de prevenir, detectar, sanar, remediar e punir desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Câmara Municipal de Guarulhos;
II -elaborar, divulgar e aplicar padrões de conduta, manuais de normas técnicas dos diversos setores da Edilidade, políticas e procedimentos de Integridade e *Compliance* no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos;
III - desenvolver e aplicar treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade e *Compliance*;
IV -monitorar continuamente o Programa de Integridade e *Compliance*, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
V -elaborar propostas, minutas de projetos de normas, medidas de aperfeiçoamento e correções a serem adotadas pelas unidades da Câmara a fim de se adequar aos ditames legais e alcançar eficiência e rapidez na execução dos serviços;
VI -proceder à análise periódica de riscos para realizar adaptações; e
VII - zelar pelo atendimento da obrigatoriedade de transparência e divulgação legal, em *home page* própria, das despesas e receitas públicas.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º Para o desempenho das atribuições inerentes ao Núcleo de Controle Interno e *Compliance* desta Casa de Leis, fica estabelecido que:
I -todos os servidores desta Edilidade deverão comunicar por escrito e imediatamente ao Núcleo de Controle Interno e *Compliance* qualquer ofensa à Constituição Federal de 1988, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou a qualquer outra norma e qualquer ato ilícito ou de improbidade administrativa, dentro da esfera orçamentária ou mesmo relacionado à esfera criminal, de que tenham conhecimento e que possa gerar danos ao erário;
II -nos processos cujo objeto seja a rescisão de contrato de trabalho com direito a indenizações e outras despesas, a manifestação do Controle Interno se dará imediatamente após o cálculo das verbas rescisórias, antes do pagamento das mesmas; e
III - nos demais processos, aplicam-se as normas gerais de tramitação de processos previstas na Edilidade, bem como as normas de direito civil no que couber.
Art. 8º Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado ao Núcleo de Controle Interno e *Compliance* no exercício das suas competências na auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, ficando as Unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guarulhos obrigadas ao atendimento incontinentes das explicações e/ou informações diversas solicitadas pelo Núcleo, nos prazos por este fixados.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, fica sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas competências envolverem assunto de caráter sigiloso, caberá ao Controle Interno guardar sigilo, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à Presidência, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º O Núcleo de Controle Interno e *Compliance*, até o ingresso em efetivo exercício dos servidores aprovados em concurso público, a ser realizado para prover as vagas específicas para o setor, manterá a seguinte composição:
I - 01 (um) Controlador Geral, que exercerá função de confiança; e
II - 05 (cinco) Agentes de Controle Interno, que exercerão atividade especial.
§ 1º O Controlador Geral e os Agentes de Controle Interno serão designados pelo Presidente da Edilidade, dentre servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos.
§ 2º Os designados deverão ser servidores efetivos da Edilidade, graduados em curso de ensino superior, possuir elevado grau de honestidade, ética, bom relacionamento com os demais colegas, bom histórico funcional, demonstrar interesse em aprender o conjunto dos encargos operacionais e financeiros da Câmara, técnicas de auditoria, *Compliance* e outras habilidades correlatas e, de preferência, que já tenham sido aprovados em estágio probatório.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme modulação dos efeitos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2043135-28.2023.8.26.0000, por se tratar de ano eleitoral, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 351/2021.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2024.
TICIANO
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Decreto Legislativo Nº 14/2024

AUTORIA: WESLEY CASA FORTE
“Concessão de Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor Padre **FRANCISCO GONÇALVES VELOSO JUNIOR**”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **FRANCISCO GONÇALVES VELOSO JUNIOR, 'PADRE FRANCISCO VELOSO'**.
Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2024.
TICIANO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

Decreto Legislativo Nº 15/2024

AUTORIA: THIAGO SURFISTA
“Concessão de Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **ANDERSON MARSILI**”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **ANDERSON MARSILI**.
Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2024.
TICIANO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

Decreto Legislativo Nº 16/2024

AUTORIA: VANESSA DE JESUS
“Concessão de Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Senhor **JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS**”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Senhor **JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS**.
Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2024.
TICIANO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

Decreto Legislativo Nº 17/2024

AUTORIA: JORGINHO MOTA
“Concessão de Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS DA COSTA**”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS DA COSTA**.
Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2024.
TICIANO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

Processo 1501/2020

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 27/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
Objeto: Aplicação de reajuste anual inflacionário no contrato de locação de solução completa para integração das rotinas de votação parlamentar da Câmara Municipal de Guarulhos, incluindo equipamentos, instalação, integração, treinamento e suporte técnico operacional, conforme especificações, materiais e dimensões especificado no Termo de Referência constante do anexo I do referido contrato.
Empresa: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA.
Valor Mensal: R\$ 34.844,02 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
Valor Global: R\$ 1.917.041,11 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quarenta e um reais e onze centavos).
Assinatura: 23/12/2024.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2024.
VEREADOR TICIANO NEVES TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Processo 936/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 28/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
Objeto:Aplicação de reajuste anual inflacionário no contrato cessão de direito de uso (locação) de sistema web de gestão de trâmites de processos legislativos e administrativos eletrônico em nuvem e suporte técnico para a Câmara Municipal de Guarulhos, incluindo o fornecimento de Portal Web, serviços de implantação (configurações, conversão/migração de dados, capacitação, operação assistida), digitalização de projetos em tramitação, atendimento especial e suporte técnico, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023.
Empresa: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Valor Mensal: R\$ R\$ 37.724,50 (trinta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor Global: R\$ 1.017.522,65 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Assinatura:23/12/2024.
Vigência: A partir de 23 de agosto de 2024.
Guarulhos, 23 de dezembro de 2024.
VEREADOR TICIANO NEVES TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos



**ECO
PONTO
GUARULHOS**

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho
até 1m³/dia



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse:
www.guarulhos.sp.gov.br





**CIDADE DE
GUARULHOS**



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos



www.guarulhos.sp.gov.br